

Edital do Processo Seletivo nº 014/2024
RETIFICADO 14-10-2024

O **Município de Gaspar**, torna público que realizará **PROCESSO SELETIVO** destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargos temporários para o quadro de pessoal da Administração Municipal e Autarquias nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Municipal nº 1305/94, Lei Municipal nº 3839 de 19 de dezembro de 2017 e Edital a seguir.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este **Processo Seletivo** será realizado de acordo com a legislação específica relacionada à matéria, com as disciplinas constantes neste Edital e será executado pelo **Instituto de Estudos, Pesquisa e Projetos - Instituto Fucap**, com sede na Av. Nilton Augusto Sachetti, 500 – Bairro Santo André – Capivari de Baixo- SC, CEP: 88745-000.

1.2 Todas as etapas deste **Processo Seletivo** serão realizadas no Município de Gaspar ou, havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados no Município, poderão ser aplicadas em outras localidades.

1.3 Será disponibilizada uma **Central de Atendimento** para sanar **dúvidas** a respeito deste **Processo Seletivo**, pelo Telefone: **(48) 4125-0010** e ou WhatsApp: **(48) 99187-8897**, em horário de atendimento das **8h30min às 11h30min** e das **13h30min às 17h30min** em dias úteis, ou, pelo e-mail: concursos@institutofucap.org.br

1.4 A divulgação oficial de todas as etapas referentes a este **Processo Seletivo** dar-se-á, por meio de avisos publicados, nos seguintes locais:

1.4.1 No sítio eletrônico (site) do Município de Gaspar: <https://www.gaspar.sc.gov.br/>;

1.4.2 No sítio eletrônico (site) do Instituto Fucap: <https://www.institutofucap.org.br/concursos/>;

1.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento integral das etapas deste **Processo Seletivo**, por meio dos órgãos de divulgação oficiais citados neste Edital.

1.6 Os horários e cronogramas aqui estabelecidos poderão sofrer alterações em razão de melhor atendimento aos objetivos do presente certame e essas alterações serão publicadas pelos meios de divulgação oficiais mencionados no **item 1.4** deste Edital.

1.7 Qualquer alteração no cronograma previsto no **item 2** deste edital não enseja qualquer direito a cancelamento de inscrição e tampouco enseja a devolução dos valores pagos a título de taxa de inscrição, salvo se houver decisão em sentido contrário estabelecida pelo **Instituto Fucap**.

1.8 A inscrição dos candidatos implicará na aceitação das condições estabelecidas, no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderão alegar desconhecimento.

1.9 A aprovação neste Processo Seletivo não implica na convocação do candidato. Todavia, o processo admissional do candidato deverá obedecer a ordem de classificação dos aprovados, que serão chamados a medida que a necessidade funcional assim exigir, obedecendo aos critérios do Município de Gaspar.

1.10 A lotação dos candidatos convocados dar-se-á no momento da contratação, entre os locais disponíveis.

1.11 Este Processo Seletivo terá validade de **1(um) ano** contado da data de publicação do ato de homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, por ato do chefe do Poder Executivo e a critério do Município de Gaspar.



2. DO CRONOGRAMA PREVISTO

DATAS PREVISTAS	EVENTOS
07.10.2024	Publicação do Edital na Imprensa Oficial.
07.10.2024 a 09.10.2024	Período para impugnação das disposições do Edital, exclusivamente na área do candidato.
07.10.2024 a 28.10.2024	Período de inscrição e solicitação para isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição e encaminhamento da documentação comprobatória.
30.10.2024	Divulgação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos.
31.10.2024	Data para interposição de recursos concernente ao indeferimento da isenção do valor da taxa de inscrição.
01.11.2024	Divulgação das solicitações de isenção deferidas e indeferidas, após análise e julgamento dos recursos.
07.10.2024 a 06.11.2024	Período para: <ul style="list-style-type: none"> • Inscrição pela internet; • Emissão e reemissão do boleto bancário; • Protocolo dos documentos para avaliação de títulos diretamente na área do candidato; • Recebimento dos requerimentos e envio dos documentos comprobatórios para Pessoa com Deficiência (PcD).
07.11.2024	DATA LIMITE PARA PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.

11.11.2024	<p>Publicação das relações preliminares:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Lista das inscrições deferidas; • Candidatos que concorrem as vagas reservadas para Pessoa com Deficiência - PcD; • Candidatos que terão atendimento especial para realização da prova escrita; • Inscrições indeferidas com respectivos fundamentos.
12.11.2024	Data para interposição de recursos concernentes às inscrições indeferidas relativas as vagas reservadas e de atendimento especial, exclusivamente na área do candidato.
14.11.2024	<p>Publicação:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Extrato do resultado dos recursos administrativos interpostos; • Homologação das inscrições e divulgação do horário e local para realização da avaliação escrita objetiva.
17.11.2024	APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA
18.11.2024	Divulgação do gabarito preliminar e do caderno da avaliação escrita objetiva aplicado, exclusivamente na área do candidato.
19.11.2024	Período para interposição de recursos administrativos concernentes às questões e ao gabarito preliminar da avaliação escrita objetiva, exclusivamente na área do candidato.
28.11.2024	<p>Publicação:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Extrato do resultado dos recursos administrativos interpostos; • Resultado preliminar da avaliação escrita objetiva; • Resultado preliminar da avaliação de títulos.
29.11.2024	Período para interposição de recursos concernentes ao resultado preliminar da avaliação escrita objetiva e da avaliação de títulos, exclusivamente na área do candidato.
03.12.2024	<p>Publicação:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Extrato Resultado de Recursos Administrativos Interpostos (se houver); • Resultado definitivo da prova objetiva e da prova de títulos.



04.12.2024	Divulgação da Convocação para entrevistas de verificação de PcD e Negros, com horário e local para realização.
06.12.2024	Divulgação dos candidatos Classificados, horários e local para realização da avaliação de aptidão prática.
08.12.2024	APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE APTIDÃO PRÁTICA
10.12.2024	<ul style="list-style-type: none"> • Publicação do resultado preliminar da avaliação de aptidão prática; • Publicação do Resultado Preliminar das entrevistas de verificação de PcD e Negros.
11.12.2024	<ul style="list-style-type: none"> • Período para interposição de recursos concernentes ao resultado preliminar da avaliação de aptidão prática, exclusivamente na área do candidato. • Período para interposição de recursos concernentes ao resultado preliminar das entrevistas de verificação de PcD e Negros.
16.12.2024	Publicação do Resultado Definitivo das entrevistas de verificação de PcD e Negros.
17.12.2024	Publicação: <ul style="list-style-type: none"> • Extrato Resultado de Recursos Administrativos Interpostos (se houver); • Resultado definitivo do Processo Seletivo. • Homologação do resultado do Processo Seletivo.

O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos e de recursos, intempéries, por decisão da Comissão de Coordenação e Fiscalização do Processo Seletivo e/ou da Comissão Executora, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

3.1 O Processo Seletivo compreenderá as seguintes etapas:

3.1.1 Prova Objetiva de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos;

3.1.2 Prova de Avaliação de Títulos de caráter classificatório para **todos os cargos de nível superior;**

3.1.3 Prova de Avaliação Prática de caráter classificatório para os cargos de **Motorista de Caminhão, Motorista Categoria D, Operador de máquina, Agente de Serviços Especializados III – Operadores de Máquina – Retro (SAMAE) e Agente Combate a Endemias;**

4. CARGOS, HABILITAÇÃO PROFISSIONAL, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS

4.1 Os cargos e seus requisitos, bem como as vagas de ampla concorrência e o vencimento inicial de cada um dos cargos são os estabelecidos nos **Itens 4.7, 4.8, 4.9 e 4.10 deste edital:**

4.2 O nível de escolaridade e as exigências indicadas deverão estar atendidos até a data da nomeação. Caso não comprovada a escolaridade e os requisitos mínimos exigidos, a nomeação não será realizada, sendo o candidato eliminado do certame.

4.3 A carga horária está expressa em tempo semanal de trabalho.

4.4 O horário/período de trabalho obedecerá à jornada de trabalho adotada pelo Município de Gaspar.

4.5 O pessoal contratado sob o regime da Lei nº 3839, de 19 de dezembro de 2017, terá seu contrato de trabalho regido pelas normas do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, que "Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho"

4.6 Os candidatos classificados acima das quantidades de vagas estabelecidas neste edital figurarão como cadastro reserva, para posterior análise de aproveitamento pela Administração Municipal no caso de abertura de novas vagas, no prazo de vigência do presente **Processo Seletivo**, respeitados eventuais certames em vigor realizados anteriormente a este.

4.7 CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR:

Cargos	Habilitação Profissional	Vagas	Carga Horaria Semanal	Vencimento (R\$)
Assistente social	Portador de Diploma de Graduação em Serviço Social, com registro no Conselho da Categoria Profissional	01 + CR*	30	R\$ 4.888,35
Dentista Bucomaxilofacial	Portador de diploma de nível superior em Odontologia e registro, inclusive da especialidade, no respectivo órgão fiscalizador da profissão.	CR*	10	R\$ 4.216,76
Dentista Endodontista	Portador de diploma de nível superior em Odontologia e registro, inclusive da especialidade, no respectivo órgão fiscalizador da profissão.	CR*	20	R\$ 8.571,76



Dentista ESF	Portador de Diploma de nível superior em Odontologia, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.	CR*	40	R\$ 14.948,80
Dentista Odontopediatria	Diploma de graduação em Odontologia com especialização em Perio- dontia Odontopediatria e registro no CRO, inclusive da especialidade.	CR*	10	R\$ 4.216,76
Dentista Periodontista	Diploma de graduação em Odontologia com especialização em Periodontia e registro no CRO, inclusive da especialidade.	CR*	20	R\$ 8.571,76
Educador Físico	Portador de Diploma de Graduação em Educação Física com registro no Conselho da Categoria Profissional.	CR*	40	R\$ 4.216,76
Enfermeiro	Portador de Diploma de Nível superior em Enfermagem com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.	CR*	40	R\$ 6.192,41
Farmacêutico	Portador de Diploma de graduação em Farmácia, com registro no Conselho da Categoria Profissional.	CR*	40	R\$ 4.888,35
Fisioterapeuta	Diploma de graduação em Fisioterapia e registro no CREFITO.	CR*	30	R\$ 4.888,35
Fonoaudiólogo (20h)	Portador do diploma de Fonoaudiologia, com registro no respectivo órgão competente.	CR*	20	R\$ 2.273,00
Fonoaudiólogo (30h)	Portador do diploma de Fonoaudiologia, com registro no respectivo órgão competente.	2 + CR*	30	R\$ 3.974,75
Fonoaudiólogo (40h)	Portador do diploma de Fonoaudiologia, com registro no respectivo órgão competente.	CR*	40	R\$ 4.746,00



Geólogo	Diploma de graduação em Geologia e Registro no CREA/SC.	1 + CR*	20	R\$ 4.511,07
Médico Angiologista	Diploma de médico, e título de especialização na área específica registrado no Conselho Regional de Medicina.	CR*	10	R\$ 6.192,41
Médico Cardiologista	Diploma de médico, e título de especialização na área específica registrado no Conselho Regional de Medicina.	CR*	10	R\$ 6.192,41
Médico Clínico Geral 20 horas	Diploma de graduação em Medicina e registro no CRM.	CR*	20	R\$ 10.092,81
Médico Clínico Geral 40 horas	Diploma de graduação em Medicina e registro no CRM.	CR*	40	R\$ 20.692,41
Médico Dermatologista	Diploma de médico, e título de especialização na área específica registrado no Conselho Regional de Medicina.	CR*	20	R\$ 12.587,85
Médico do Trabalho	Diploma de médico, e título de especialização na área específica registrado no Conselho Regional de Medicina.	1 + CR*	10	R\$ 6.192,41
Médico Endocrinologista	Diploma de médico, e título de especialização na área específica registrado no Conselho Regional de Medicina.	1 + CR*	10	R\$ 6.192,41
Médico Ginecologista	Diploma de médico, e título de especialização na área específica registrado no Conselho Regional de Medicina.	CR*	10	R\$ 6.192,41
Médico Infectologista	Diploma de médico, e título de especialização na área específica registrado no Conselho Regional de Medicina.	1 + CR*	10	R\$ 6.192,41



Médico Neurologista	Diploma de médico, e título de especialização na área específica registrado no Conselho Regional de Medicina.	CR*	10	R\$ 6.192,41
Médico Ortopedista	Diploma de médico, e título de especialização na área específica registrado no Conselho Regional de Medicina.	CR*	10	R\$ 6.192,41
Médico Otorrinolaringologista	Diploma de médico, e título de especialização na área específica registrado no Conselho Regional de Medicina.	CR*	10	R\$ 6.192,41
Médico Pediatra	Diploma de médico, e título de especialização na área específica registrado no Conselho Regional de Medicina.	CR*	20	R\$ 12.587,85
Médico Psiquiatra	Diploma de médico, e título de especialização na área específica registrado no Conselho Regional de Medicina.	1 + CR*	10	R\$ 6.192,41
Médico Reumatologista	Diploma de médico, e título de especialização na área específica registrado no Conselho Regional de Medicina.	CR*	10	R\$ 6.192,41
Médico Urologista	Diploma de médico, e título de especialização na área específica registrado no Conselho Regional de Medicina.	CR*	10	R\$ 6.192,41
Nutricionista	Portador de diploma de graduação em Nutrição e registro no Conselho da Categoria Profissional.	CR*	40	R\$ 4.746,00
Pedagogo	Portador de diploma de nível superior em Pedagogia.	CR*	40	R\$ 4.216,76
Psicólogo	Portador de diploma de graduação em Psicologia, com registro no Conselho da Categoria Profissional.	CR*	30	R\$ 4.888,35



Psicopedagogo	Portador de diploma de graduação em Licenciatura em Pedagogia com Especialização em Psicopedagogia Clínica.	CR*	40	R\$ 4.746,00
Terapeuta Ocupacional	Diploma de Terapeuta Ocupacional, com Registro no respectivo órgão competente.	CR*	30	R\$ 3.974,76

*Cadastro Reserva

4.8 CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO:

Cargos	Habilitação Profissional	Vagas	Carga Horaria Semanal	Vencimento (R\$)
Agente Administrativo	Ensino Médio Completo.	CR*	40	R\$ 3.637,39
Agente Combate a Endemias	Ensino Médio Completo, Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo, na Categoria "AB".	CR*	40	R\$ 2.871,43
Educador Social	Ensino Médio Completo.	CR*	40	R\$ 3.124,26
Técnico em Higiene Dental	Diploma de conclusão do Ensino Médio e de curso Técnico em Higiene Dental e registro no CRO.	CR*	40	R\$ 3.328,80
Técnico em Informática	Diploma de curso Técnico em Informática.	CR*	40	R\$ 3.231,83

*Cadastro Reserva

4.9 CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL:

Cargos	Habilitação Profissional	Vagas	Carga Horaria Semanal	Vencimento (R\$)
Escriturário	Ensino Fundamental Completo.	CR*	40	R\$ 2.476,92

*Cadastro Reserva

4.10 CARGOS ALFABETIZADO:

Cargos	Habilitação Profissional	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento (R\$)
Agente de Serviços Gerais	Saber ler e escrever.	09 + CR*	40	R\$ 2.074,40
Motorista de Caminhão	Saber ler e escrever e portador de carteira de habilitação no mínimo "C".	CR*	40	R\$ 3.124,26
Motorista Categoria D	Saber ler e escrever, Certificado de Curso de Transporte escolar (Curso registrado no órgão competente/Renach) e CNH categoria "D".	CR*	40	R\$ 3.974,76
Agente de Serviços Especializados III – Operadores de Máquina – Retro (SAMAE)	Saber ler e escrever e portador de carteira de habilitação no mínimo "C".	CR*	40	R\$ 3.974,76
Motorista (SAMAE)	Saber ler e escrever e portador de carteira de habilitação no mínimo "C".	CR*	40	R\$ 2.074,40
Operador de Máquina	Saber ler e escrever e portador de carteira de habilitação no mínimo "C".	CR*	40	R\$ 3.974,76

*Cadastro Reserva

4.11 Todos os contratados terão direito a Vale Alimentação, sendo que os contratados por 40 horas semanais terão direito a **vale alimentação de R\$ 750,00 mensais**. Os contratados com regime de carga horária menor receberão o vale alimentação proporcional a carga horária assumida.

4.12 As atribuições das funções previstas em Lei estão transcritas no **Anexo II**.

4.13 Será exigido, para a nomeação e durante o exercício das funções, o registro ativo no Conselho de Classe da categoria para aquelas atividades desenvolvidas por profissões regulamentadas.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições para este **Processo Seletivo** deverão ser realizadas, exclusivamente, no sítio eletrônico (site) do **Instituto Fucap**, no seguinte endereço: <https://www.institutofucap.org.br/concursos>.

5.2 Não será aceita inscrição via postal, por telex ou via fax, e-mail, extemporânea e/ou condicional ou, ainda, fora do prazo estabelecido.

5.3 O valor das inscrições será de:

Para cargos com exigência de Ensino Superior:	R\$ 90,00
--	------------------



Para cargos com exigência de Ensino Médio/Técnico e Fundamental:	R\$ 70,00
Para cargos com exigência Alfabetizado:	R\$ 60,00

5.4 Serão aceitos pedidos de isenção da taxa de inscrição, disciplinadas abaixo:

5.4.1 Os candidatos que desejarem usufruir da isenção na condição de **doadores de sangue** conforme Art. 14-B da Lei Municipal Nº 1305/91, devem seguir com os seguintes procedimentos:

5.4.1.1 Efetuar a inscrição no endereço eletrônico descrito no **item 5.1** deste edital, e assinalar a opção isenção da taxa de inscrição: **"Doador de Sangue"**.

5.4.1.2 Encaminhar via *upload* (extensão ".jpeg" e ".pdf") diretamente na área do candidato no sítio eletrônico (site) do **Instituto Fucap**, (<https://www.institutofucap.org.br/concursos>), os seguintes documentos:

a) Para todos: Imagem, legível, do documento de identidade oficial que conste a numeração do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

b) Para doador de sangue: Imagem, legível, da declaração que comprove 3 (três) doações no ano anterior a data da publicação deste processo seletivo.

5.4.2 Serão aceitos pedidos de isenção da taxa de inscrição para candidato que estiver inscrito no **Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico**, com os dados atualizados no sistema, e possuir renda familiar mensal *per capita* de até meio salário-mínimo, constatados no ato da inscrição no Certame Público, nos termos do Decreto Federal nº 6.135 de 26 de junho de 2007, conforme Art. 14-A da Lei Municipal Nº 1305/91, devem seguir com os seguintes procedimentos:

5.4.2.1 Efetuar a inscrição no endereço eletrônico descrito no **item 5.1** deste edital e, assinalar a opção isenção da taxa de inscrição: **"CadÚnico"**.

5.4.2.2 Encaminhar via *upload* (extensão ".jpeg" e/ou ".pdf") diretamente na área do candidato no sítio eletrônico (site) do **Instituto Fucap**, (<https://www.institutofucap.org.br/concursos>), os seguintes documentos:

a) Imagem, legível, do documento de identidade oficial que conste a numeração do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

b) Imagem, legível, do comprovante de inscrição ativa no Cadastro Único (CAD-Único) do Governo Federal que conste o número do NIS e esteja devidamente atualizada.

c) Cadastros que tiverem a data de atualização superior a dois anos não são aceitos. Observar se no campo "Cadastro Atualizado" consta "Sim"; caso conste "Não", o candidato deve providenciar a atualização antes de enviar a documentação;

d) Declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do Art. 14-A da Lei Municipal Nº 1305/91, conforme modelo no **anexo IV**.

5.4.2 O envio dos documentos exigidos é de responsabilidade exclusiva do candidato.

5.4.3 O **Instituto Fucap** não se responsabiliza por qualquer problema que impeça a chegada dos documentos enviados ao seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou quaisquer outros.

5.4.4 O candidato deverá manter em seus cuidados a documentação original e, caso seja solicitado pelo **Instituto Fucap**, deverá enviar a via original e/ou cópia autenticada em cartório, por meio de carta registrada e no prazo assinalado, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital.



5.4.5 Os candidatos requerentes que prestarem informação falsa com o intuito de usufruir da isenção da taxa de inscrição prevista neste Edital, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, estarão sujeitos a/ao:

- a)** Cancelamento da inscrição e exclusão deste Processo Seletivo, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
- b)** Exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;
- c)** Declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

5.4.6 Os resultados dos pedidos de isenção estarão disponíveis na "Área do candidato" no sítio eletrônico (site) do **Instituto Fucap**, no seguinte endereço: <https://www.institutofucap.org.br/concursos>.

5.4.7 Caso a documentação comprobatória esteja incompleta ou irregular a isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato será indeferida, cabendo a ele realizar o pagamento da taxa durante o período de inscrição, sob pena de seu indeferimento.

5.5 Será permitida a inscrição para somente **1(um) Cargo**.

5.6 Após preencher o formulário de inscrição disponível no endereço eletrônico <https://www.institutofucap.org.br/concursos>, o candidato deverá efetuar o pagamento do respectivo boleto bancário, o qual consta o valor da inscrição, no prazo estabelecido neste edital.

5.7 O pagamento do boleto da taxa de inscrição poderá ser efetuado em qualquer agência bancária, posto de autoatendimento ou *home banking*, até o dia do vencimento impresso, observando o horário limite fixado pelo estabelecimento para as transações.

5.8 Não serão aceitas inscrições em que haja divergência de informações entre os dados bancários relacionados à inscrição em decorrência de vírus ou incorreção no pagamento.

5.9 O sistema de inscrição via internet permite ao candidato a emissão de uma **segunda via** do boleto bancário, todavia este só poderá ser emitido dentro do período de inscrição fixado neste edital.

5.10 Embora o boleto para pagamento da taxa de inscrição possa ser emitido fora do horário bancário, ele deverá ser quitado dentro do prazo de inscrição estabelecido no **item 2** deste Edital.

5.11 As inscrições somente serão deferidas (confirmadas) após a certificação pela instituição financeira responsável pelo recebimento dos boletos bancários.

5.12 Caso o candidato tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição e seu nome conste na lista de inscrições indeferidas a ser publicada pelo **Instituto Fucap**, deverá protocolizar recurso administrativo no prazo estabelecido no **item 2** deste Edital, anexando o respectivo comprovante de pagamento, para fins de regularização administrativa da sua participação no certame.

5.13 O valor da inscrição, uma vez pago, **não será restituído**, salvo em caso de cancelamento do **Processo Seletivo**.

5.14 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax, ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.

5.15 O **Instituto Fucap** não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas na comunicação ou congestionamento de linha de comunicação, bem como outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados.

5.16 A inscrição no presente **Processo Seletivo** implica conhecimento expresso e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

6. DA PARTICIPAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (Pcd), DOS CANDIDATOS COM NECESSIDADE DE ATENDIMENTO ESPECIAL E DA CONDIÇÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO

6.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, num percentual de 5% (cinco por cento) das vagas, por cargo, então existentes e das futuras, até a validade do Processo Seletivo, de acordo com a legislação vigente.

6.2 Consideram-se Pessoas com Deficiência - PcD aquelas que se enquadrem nas categorias descritas na Lei nº 7.853/1989, no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Lei Estadual nº 17.292/2017 e suas alterações.

6.3 Sua aceitação estará condicionada à compatibilidade da sua limitação com as atribuições das funções.

6.4 Não havendo Pessoas com Deficiência (PcD) classificadas em números suficientes para preencher as vagas reservadas, estas reverter-se-ão às vagas gerais do **Processo Seletivo**.

6.5 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá realizar os seguintes procedimentos dentro do prazo definido no **Item 2** deste Edital:

6.5.1 No ato da inscrição, declarar-se como: **Candidato com Deficiência**.

6.5.2 Enviar via *upload*, diretamente na área do candidato no sítio eletrônico (site) do **Instituto Fucap**, no seguinte endereço: <https://www.institutofucap.org.br/concursos>, a imagem (extensão ".jpeg" e ou ".pdf") do laudo médico, emitido nos últimos 12 meses do término das inscrições, que deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico deverá constar que as atribuições são compatíveis com a deficiência do candidato contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

6.5.3 O envio da imagem do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato, devendo ser atestado inclusive a sua legibilidade e integridade, sob pena de desconsideração.

6.5.4 O **Instituto Fucap** não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada da documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores.

6.5.5 O candidato deverá manter em seus cuidados a documentação original ou cópia autenticada em cartório constante no **subitem 6.5.3**. Caso seja solicitado pelo **Instituto Fucap**, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas em Lei.

6.6 O Laudo Médico (original ou cópia autenticada), referente à solicitação de atendimento especial, terá validade somente para esta seleção pública e não será devolvida ou fornecida cópia do instrumento em nenhum momento.

6.7 Os candidatos que se declararem com deficiência, caso classificados no processo seletivo, serão convocados para submeter-se à perícia por equipe multiprofissional de responsabilidade da Prefeitura de Gaspar, constituída na forma do art. 43 do Decreto Federal nº 3.298/1999, com vistas à confirmação da deficiência declarada, bem assim à análise da compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições da função.

6.7.1 Para a aferição de que trata o subitem 6.9, os candidatos aprovados em todas as etapas da qualificação técnica, serão convocados por ato publicado no site do Processo Seletivo.

6.7.2 O não-comparecimento do candidato classificado acarretará a perda do direito à vaga reservada.



- 6.7.3** O candidato cuja declaração for considerada como indeferida poderá apresentar recurso diretamente por meio do sítio eletrônico (site) do Instituto Fucap: <https://www.institutofucap.org.br/concursos>, na área do candidato conforme instruções no **item 12**.
- 6.7.4** Em suas decisões, a Comissão do Processo Seletivo deverá considerar o parecer da equipe multiprofissional e o recurso interposto pelo candidato.
- 6.7.5** Comissão Específica deste Processo Seletivo Público constitui-se em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 6.8** Em caso de não confirmação da deficiência declarada ou da não compatibilidade da deficiência com as atribuições da função, importará na perda do direito ao pleito da vaga reservada a PcD.
- 6.8.1** Será demitido o candidato com deficiência que, no decorrer de suas atividades, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições da função.
- 6.8.2** Após a contratação, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.
- 6.9** O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência – PcD participará tanto da classificação geral, como da classificação dos candidatos que concorrem a vagas reservadas a Pessoas com Deficiência – PcD.
- 6.9.1** Os candidatos, Pessoas com Deficiência, respeitada a respectiva classificação específica de PcD, serão chamados para ocuparem a 19ª (décima nona), a 39ª (trigésima nona) e a 59ª (quinquagésima nona) vaga que ocorrer e assim sucessivamente, a cada 20 (vinte) vagas, de modo a se respeitar o percentual definido no **item 6.1**.
- 6.9.2** A classificação dos candidatos a vagas reservadas a Pessoas com Deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.
- 6.10** Não provida a vaga destinada a pessoas com deficiência, por falta de candidatos, por reprovação no processo seletivo ou na avaliação da equipe multiprofissional, ela será preenchida pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.
- 6.11** A apresentação do laudo médico, não eliminará a atuação da junta médica do Município de Gaspar ou profissional médico indicado pelo Município cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra.
- 6.12** A opção de concorrer às vagas reservadas à Pessoa com Deficiência (PcD) é de inteira responsabilidade do candidato.
- 6.13** O candidato com deficiência participará do **Processo Seletivo** em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local de realização das provas.
- 6.14** Os candidatos que necessitarem de algum atendimento especial para a realização das avaliações escritas objetivas, deverão declará-lo no formulário de inscrição, no espaço reservado para este fim, para que sejam tomadas as providências cabíveis no prazo delineado no **item 2** deste Edital. Tal manifestação é de responsabilidade exclusiva do candidato e implica a aceitação imediata da condição especial para realização da avaliação.
- 6.15** Caso a solicitação de atendimento especial não seja aceita em virtude da condição ou da causa que o motive, o candidato deverá realizar a avaliação em igualdade de condições com a dos outros candidatos do certame.
- 6.16** Serão ofertadas, mediante apresentação de laudo médico (com identificação do profissional e registro no CRM), as seguintes condições especiais:
- 6.16.1** Ledor (deficiente visual).
- 6.16.2** Prova ampliada (fontes 20, 30 ou 40).
- 6.16.3** Auxílio de profissional de Libras.
- 6.16.4** Candidato com baixa audição (aparelho auditivo). O candidato com deficiência auditiva que necessitar utilizar aparelho auditivo no dia das provas deverá portar laudo médico específico para esse



fim apresentando-o ao fiscal de aplicação quando solicitado, caso o candidato não porte o referido laudo, não poderá utilizar o aparelho auditivo, neste caso o candidato receberá as instruções da avaliação da prova objetiva utilizando o equipamento, mas quando do início da aplicação e execução da avaliação objetiva deverá colocar o aparelho em local reservado (sem acesso), não podendo utilizar durante a realização das provas, inclusive quando se deslocar ao banheiro.

6.16.5 Sala de fácil acesso (térreo/rampa).

6.16.6 Auxílio para gestante.

6.16.7 Auxílio para candidatas lactantes.

6.16.8 Utilização de medicação e/ou tratamento durante a avaliação.

6.17 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da avaliação escrita objetiva, além de solicitar atendimento especial para tal fim (**item 6.16.7**), deverá levar um acompanhante (maior e capaz), que permaneça em local reservado ou na própria coordenação do evento, o qual será o responsável pela guarda e cuidados do infante, não podendo se comunicar com a candidata.

6.17.1 A candidata que não atender a essa exigência e vier acompanhada do amamentando não realizará a avaliação.

6.17.2 O tempo de amamentação será acrescido no tempo de duração da prova, estando limitado a 30 (trinta) minutos.

6.18 O candidato que necessitar de atendimento especial deverá participar do **Processo Seletivo** em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local de realização das provas.

6.19 Caso não houver manifesto declarado, conforme disposto acima, o candidato realizará a avaliação escrita objetiva em condições normais com os demais candidatos.

7. DAS VAGAS PARA NEGROS

7.1 Em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 3.686/2016, fica reservado o percentual de 20% (vinte por cento) do número de vagas de cada cargo aos candidatos negros.

7.2 Para efeito do previsto neste Edital, será considerado negro ou pardo aquele que assim se declarar expressamente no ato da inscrição, identificando-se como de cor preta ou parda conforme o quesito de cor ou etnia utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

7.3 No ato da inscrição os candidatos negros ou pardos poderão optar por participar da reserva de vagas, bastando no ato de inscrição apresentar por meio eletrônico autodeclaração de negro ou pardo devidamente assinada pelo candidato (a próprio punho ou assinada digitalmente pelo gov.br ou outro assinador digital possível de autenticação).

7.3.1 A autodeclaração terá validade, exclusivamente, para este Processo Seletivo Público, não podendo ser utilizada para outros processos de qualquer natureza.

7.3.2 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo esse responder por qualquer falsidade.

7.3.3 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Público e, se houver sido admitido, ficará sujeito à anulação de seu contrato de trabalho, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, conforme previsto pelo artigo 2º, parágrafo único, da Lei nº. 12.990, de 9 de junho de 2014.

7.3.4 A declaração por meio eletrônico, no ato da inscrição pela Internet, será imprescindível e terá, para todos os efeitos, força de documento escrito e assinado pelo candidato, ou seja, a sua ausência

no ato da inscrição pela Internet tornará a inscrição nula para a reserva de cota. Neste caso, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

7.4 Os candidatos negros ou pardos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas aos negros e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo Público.

7.5 Os candidatos negros, respeitada a respectiva classificação específica, serão chamados para ocuparem a 5ª (quinta), a 10ª (décima), a 15ª (décima quinta), a 20ª (vigésima), e assim sucessivamente, em intervalos de cinco, vagas que ocorrerem, de modo a se respeitar o percentual definido em lei.

7.6 O candidato que se inscrever como pessoa negra ou parda e obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica de acordo com o cargo de sua opção e, também, na listagem de classificação geral dos(as) candidatos(as) ao cargo de sua opção.

7.7 Os candidatos que se autodeclararem pessoas negras ou pardas participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas para todos os demais candidatos.

7.8 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

7.9 A Verificação da veracidade da Autodeclaração entregue pelo candidato que tenha se declarado no ato da inscrição como pessoa preta ou parda será feita por Comissão Específica nomeada através do Decreto Municipal Nº. 8.641, de 19 de fevereiro de 2019 e suas alterações, em atendimento ao Decreto Municipal nº. 7.978, de 09 de março de 2018 (que dispõe sobre as regras de aferição).

7.9.1 O método utilizado pelos membros da comissão para aferição de que trata o subitem 7.9 será o visual, sendo considerados somente os aspectos fenotípicos do candidato, sendo avaliados então, os traços negroides de boca, formato do rosto, do nariz e dos lábios, tipo e textura de cabelo e cor da pele, os quais serão verificados obrigatoriamente com a presença do candidato.

7.9.2 Não serão considerados, para os fins da aferição, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

7.9.3 O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

7.9.4 O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação será eliminado deste Processo Seletivo.

7.10 Para a aferição de que trata o subitem 7.9, os candidatos aprovados em todas as etapas da qualificação técnica, em classificação abrangida por 1 (uma) vez o cadastro esperado para pessoa negra ou parda, serão convocados por ato publicado no site do processo seletivo

7.10.1 O candidato que não atender à convocação de que trata o subitem 7.10 será eliminado de sua classificação para as vagas reservadas aos negros.

7.10.2 Não haverá segunda chamada para a aferição realizada pela Comissão Específica, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato. O não comparecimento no horário previsto implicará a eliminação automática do candidato em sua classificação para as vagas reservadas aos negros.

7.11 A comissão constatará a não veracidade da declaração prestada pelo candidato se houver maioria simples dos votos entre os integrantes quanto ao não atendimento do quesito cor ou raça por parte do candidato.



7.12 Caso a informação declarada pelo candidato seja constatada como declaração falsa pela comissão, na forma do subitem 7.3.3, o candidato será excluído deste Processo Seletivo, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 7.978, de 09 de março de 2018.

7.13 A constatação de declaração não verdadeira pela Comissão Específica não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

7.14 A avaliação da Comissão Específica acerca da veracidade das informações declaradas pelo candidato terá validade apenas para este Processo Seletivo Público.

7.15 O candidato cuja declaração for considerada indeferida, poderá apresentar recurso contra o parecer da Comissão Específica, no primeiro dia útil subsequente à data de comunicação nos termos do **item 02**.

a) Os recursos deverão ser interpostos diretamente por meio do sítio eletrônico (site) do Instituto Fucap: <https://www.institutofucap.org.br/concursos>, na área do candidato com argumentos e exposição de motivos solicitando a revisão da avaliação da declaração.

b) O candidato que tiver o recurso conhecido mediante análise dos requisitos formais será reavaliado, por meio de fotos e vídeo do dia da verificação, pela Comissão Específica, da veracidade da declaração firmada no momento da inscrição no processo seletivo.

c) Em suas decisões, a Comissão do Processo Seletivo deverá considerar a filmagem do procedimento e as imagens individuais para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela Comissão para Verificação da Veracidade da Autodeclaração e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

d) A Comissão Específica deste Processo Seletivo Público constitui-se em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

7.16 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

7.17 Não provida a vaga destinada às pessoas negras, por falta de candidatos ou por reprovação, será destinada a ampla concorrência.

8. DA AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA (Prova Escrita)

8.1 A avaliação escrita objetiva, para todos os cargos, constará de uma prova escrita com questões objetivas, de caráter classificatório e eliminatório, com 5 alternativas de resposta, das quais uma única será a correta.

8.2 O horário e os locais de aplicação da avaliação escrita objetiva serão divulgados em data prevista conforme cronograma no **item 2** deste edital.

8.3 As áreas de conhecimento exigidas, o número de questões e o valor que será atribuído a cada uma, estão dispostos nas tabelas abaixo:

Quadro de distribuição das questões das avaliações escritas objetivas:

Cargos	Conhecimentos Gerais					Específicas do Cargo
Cargos	Língua Portuguesa	Legislação	Matemática	Informática	Higiene, segurança e ética no trabalho	Específicas do Cargo



Cargos com exigência de curso de Ensino Superior, Médio, Técnico e Fundamental	05	05	05	05	-	10
Cargos com exigência alfabetizado	05	-	05	-	05	05

Cada questão terá o valor conforme abaixo descrito:

Questão	Pontuação	Pontuação Máxima
Conhecimentos Gerais (Cargos com exigência de curso de Ensino Superior, Médio, Técnico e Fundamental).	0,25 (vinte e cinco décimos) de ponto	5 (cinco) pontos
Conhecimentos Gerais (Cargos com exigência alfabetizado).	0,40 (quarenta décimos) de ponto	5 (cinco) pontos
Conhecimentos Específicos (Cargos com exigência de curso de Ensino Superior, Médio, Técnico e Fundamental).	0,50 (cinquenta décimos) de ponto	5 (cinco) pontos
Conhecimentos Específicos (Cargos com exigência alfabetizado).	0,40 (quarenta décimos) de ponto	5 (cinco) pontos

8.4 O resultado da avaliação escrita objetiva será apurado computando-se o número total de questões respondidas corretamente.

8.5 A nota mínima na avaliação escrita objetiva para classificação e, conseqüente continuação do candidato nas próximas fases deste certame é **2 (dois) pontos para todos os cargos**, não podendo zerar em qualquer das áreas de conhecimento (conhecimentos gerais e conhecimentos específicos). O candidato que não atingir o quantitativo mínimo de pontos ou zerou uma das áreas de conhecimentos, será automaticamente **ELIMINADO** do certame.

8.6 Na hipótese de anulação de questão da avaliação escrita objetiva por parte da comissão de coordenação do **Processo Seletivo**, para efeito de pontuação ela será considerada como respondida corretamente por todos os candidatos.

8.7 Sendo constatado qualquer equívoco no gabarito preliminar publicado, poderá haver a sua mudança, sem a anulação da respectiva questão.

8.8 Será entregue pela equipe de fiscalização um caderno de provas e um formulário de cartão-resposta, sendo o candidato responsável pela conferência e certificação das informações e materiais, inclusive pela verificação se o caderno de questões está completo, sem falhas de impressão e se corresponde ao cargo para o qual se inscreveu.

8.9 Havendo qualquer irregularidade no caderno de questões e/ou no formulário de cartão-resposta o candidato deve comunicar, imediatamente, ao fiscal de aplicação e, caso confirmado o defeito, serão tomadas as providências de substituição do material.

8.10 O tempo gasto para o atendimento e/ou substituição do material será acrescido ao tempo de duração fixado para a realização da prova.

8.11 As alternativas corretas das questões deverão ser marcadas no cartão-resposta, de acordo com as instruções nele contidas.

8.12 Na avaliação escrita objetiva será considerada com pontuação 0 (zero) a resposta do candidato transcrita para o cartão de respostas (gabarito) quando:

8.12.1 Conter emenda e/ou rasura, ainda que legível.

8.12.2 Conter mais de uma opção de resposta assinalada.

8.12.3 Não estiver assinalada.

8.12.4 For preenchida fora das especificações contidas nas instruções fornecidas.

8.12.5 Não estiver a opção completamente preenchida para o espaço destinado a opção da questão.

8.13 O cartão-resposta deverá ser preenchido e assinado pelo candidato com **caneta esferográfica de tinta preta ou azul e de material transparente**.

8.14 O candidato que não assinar ou recusar a postar sua assinatura no cartão-resposta, por qualquer motivo, será **ELIMINADO** deste **Processo Seletivo**.

8.15 O cartão-resposta será personificado para cada candidato.

8.16 O preenchimento do cartão-resposta será de inteira responsabilidade do candidato.

8.17 O cartão-resposta não será substituído.

8.18 A duração da avaliação escrita objetiva, incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta, será de **2h30m (duas horas e trinta minutos)**.

8.18.1 O tempo definido neste item poderá ser acrescido, caso o candidato solicite e tenha sido deferido tempo adicional para realização da avaliação, conforme fixado no **item 6** deste Edital.

8.19 O candidato somente poderá se retirar do local da avaliação escrita objetiva após **1h (uma hora)** do seu início tendo entregue sua prova e cartão resposta à equipe de fiscalização.

8.20 Para a entrada nos locais de realização das avaliações escritas objetivas, o candidato deverá apresentar, **obrigatoriamente**, documento de identificação e, se solicitado, a confirmação de inscrição.

8.21 São considerados válidos os seguintes documentos de identificação: Carteira de Identidade (RG); Carteiras Expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelo Corpo de Bombeiro Militar, pela Polícia Militar, pelos Conselhos e Órgãos Fiscalizadores de Exercício Profissional; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação com foto recente e dentro do prazo de validade.

8.22 Caso o candidato apresente o documento em formato digital, só serão aceitos o RG, a carteira nacional de habilitação e o e-título, desde que apresentados nos aplicativos oficiais e com foto.

8.23 O local de prova é acessível somente ao candidato devidamente inscrito, sendo vedado o acompanhamento de outras pessoas, mesmo filhos menores.

8.24 Em caso de extravio do documento de identidade, somente será permitido o ingresso no local de prova mediante apresentação de Boletim de Ocorrência Policial, assinado e original (vedado o documento emitido pela internet), expedido no máximo, trinta dias anteriores a data de aplicação da prova escrita objetiva.

8.25 Havendo a solicitação de ingresso no local de prova mediante apresentação de Boletim de Ocorrência Policial, será procedido a lavratura de instrumento de realização de avaliação em caráter condicional, sendo submetido a identificação datiloscópica, podendo o candidato ser fotografado.

8.26 A constatação de qualquer irregularidade quanto a ocorrência que motivou a realização da avaliação em caráter condicional implicará no cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos praticados, sem prejuízo das sanções penais.

8.27 O **Instituto Fucap** reserva-se ao direito de encaminhar à autoridade policial os atos praticados em decorrência da lavratura e procedimentos previstos no **item 8.25**.

8.28 Recomenda-se que o candidato compareça ao local de prova com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos do horário previsto para realização da prova.

8.29 Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para a realização da avaliação escrita objetiva, nem a possibilidade de realização de prova fora do dia/horário fixado.

8.30 Durante a realização da avaliação escrita objetiva é vedada a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular ou qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, inclusive telefones celulares, sob pena de eliminação do candidato deste **Processo Seletivo**.

8.31 Havendo a constatação de consulta, utilização e/ou posse de qualquer material citado acima o candidato será **ELIMINADO** deste **Processo Seletivo**;

8.32 Os materiais e equipamentos mencionados no **item 8.30** deste Edital deverão ser entregues aos fiscais de sala antes do início das avaliações, para serem devolvidos ao seu término. O **Instituto Fucap** não se responsabilizará por perda, roubo ou dano dos referidos materiais e equipamentos.

8.33 O candidato permite expressamente que o **Instituto Fucap** poderá fazer, a qualquer tempo, a sua identificação datiloscópica e fotográfica, bem como a revista pessoal, de seus pertences, por quaisquer meios, inclusive eletrônicos.

8.34 Fica vedado, sob pena de **ELIMINAÇÃO**, ainda:

8.34.1 Qualquer comunicação e/ou procedimento a fim de troca ou busca de informações em conjunto ou através de outro Candidato.

8.34.2 O uso ou posse de bonés, chapéus ou qualquer outra cobertura.

8.34.3 O uso ou posse de óculos escuros e/ou espelhados, exceto por prescrição médica que poderá ser solicitada a respectiva comprovação.

8.34.4 Ausentar-se da sala sem a companhia de um fiscal.

8.34.5 A ingestão de alimentos e bebidas, com exceção de água e alimentos acondicionados em embalagem plástica transparente sem rótulos e ou etiquetas ou medicação cuja prescrição médica deve ser comprovada.

8.34.6 Promover alteração do local de provas ou promover tumulto por discordar do local indicado.

8.35 Não serão permitidos o acesso e a realização da avaliação escrita objetiva com qualquer produto alimentício (sólido ou líquido) que não esteja alocado em material integralmente transparente.

8.36 A avaliação escrita objetiva será corrigida por processo optoeletrônico/digital, sendo somente consideradas as respostas transferidas apropriadamente para o cartão-resposta, sendo o único documento válido para a correção da avaliação, desconsiderando-se qualquer marcação que o candidato tenha feito no caderno de questões da prova.

8.37 Não serão substituídos os cartões por erro do candidato nem atribuídos pontos às questões não assinaladas, ou marcadas com mais de uma alternativa, emendas ou rasuras, a lápis ou com caneta esferográfica de tinta com cor diversa das estabelecidas ou em desacordo com as instruções contidas neste edital ou no caderno de provas e ou cartão resposta.

8.38 O candidato, ao encerrar a avaliação escrita objetiva, entregará ao fiscal de sua sala o cartão-resposta devidamente assinado e o caderno de avaliação, podendo reter para si, apenas, o espaço delimitado na folha do caderno de prova, onde consta o rascunho do gabarito.

8.39 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala, onde for realizada a avaliação escrita objetiva, somente poderão retirar-se após o último candidato entregar a avaliação, devendo assinar a ATA de encerramento da avaliação escrita objetiva. O candidato que se recusar e/ou criar qualquer embaraço com esta obrigação será **ELIMINADO** do certame.

8.40 O gabarito da avaliação escrita objetiva será divulgado no local indicado no **item 1.4.2** deste Edital, conforme cronograma disciplinado no **item 2** deste Edital.

8.41 Os cadernos de avaliações ficarão disponíveis na "área do candidato" no sítio eletrônico (site) do **Instituto Fucap**: <https://www.institutofucap.org.br/concursos>, a partir da publicação do gabarito até a homologação final do certame.

8.42 O conteúdo programático para a avaliação escrita objetiva é o constante no **Anexo I** deste Edital.

9. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

9.1 A Avaliação de Títulos terá caráter **CLASSIFICATÓRIO**, conforme critérios constantes neste item.

9.2 Os cargos/funções que terão cômputo de pontuação concernente à Avaliação de Títulos estão descritos no **item 3**.

9.3 O candidato deverá reunir os títulos que pretende que sejam avaliados, digitalizá-los e fazer a junta (*upload*) da imagem (extensão ".jpeg" e/ou ".PDF") do arquivo eletrônico diretamente na "área do candidato" no sítio eletrônico (site) do **Instituto Fucap**: <https://www.institutofucap.org.br/concursos>.

9.3.1 O envio da imagem/arquivo é de responsabilidade exclusiva do candidato, devendo ser atestado inclusive a sua legibilidade e integridade, sob pena de desconsideração e não avaliação.

9.3.2 O **Instituto Fucap** não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada da documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

9.3.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação original ou cópia devidamente autenticada para que, caso haja qualquer questionamento da sua autenticidade/integridade pela equipe organizadora do **Processo Seletivo** ou por terceiros, seja enviado via correio.

9.3.4 Caso o **Instituto Fucap** diligencie o candidato para envio do documento original e/ou cópia autenticada via correio e o seu envio não seja realizado no prazo assinalado, a pontuação obtida será cancelada, em sua integralidade, além das demais sanções que porventura possam ser imputadas, mesmo após o certame já ter sido homologado.

9.3.5 Para análise dos títulos de pós-graduação os candidatos deverão enviar imagem da frente e verso do documento.

9.4 O envio dos títulos deverá obedecer ao cronograma estabelecido conforme **item 2** do presente Edital.

9.5 A Avaliação de Títulos será apurada por avaliadores designados pelo **Instituto Fucap**, por meio da análise dos documentos protocolados.

9.6 Somente serão considerados, para efeitos de pontuação, os títulos dos cursos concluídos até a data da publicação do presente Edital.

9.7 A não apresentação de documentos para a avaliação de títulos, por parte do candidato, sujeitá-lo-á apenas a classificação obtida no resultado da avaliação escrita objetiva.

9.8 Uma vez enviados os títulos, não serão aceitos acréscimos, modificações e/ou substituições de documentos.

9.9 Os títulos enviados deverão possuir paginação, podendo ser manuscrita.

9.10 A nota máxima que poderá ser aferida ao candidato na Avaliação de Títulos é de **3 (três) pontos**.

9.11 Os Títulos de **PÓS-GRADUAÇÃO** serão avaliados conforme as orientações a seguir:

9.11.1 Não serão avaliados títulos exigidos como requisito para provimento da função.

9.11.2 Não serão avaliados títulos de especialização, mestrado e doutorado, não reconhecidos pelos órgãos oficiais, ou que a instituição educacional esteja em processo de reconhecimento.

9.11.3 Os títulos de mestrado e doutorado obtidos no exterior deverão ser validados por instituição nacional brasileira, na forma da lei.

9.11.4 Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados por tradução juramentada.

9.12 A avaliação dos títulos de pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado não é cumulativa e é limitada a um único título de pós-graduação. Caso o candidato entregue mais de um título, será avaliado unicamente o de maior valor definido na tabela constante abaixo:

Cursos de Pós-Graduação:

Titulação	Pontuação
Diploma de curso de Pós-Graduação em nível de Doutorado, na área de atuação em que se inscreveu ou na área de Gestão Pública.	3 (três) pontos
Diploma de curso de Pós-Graduação, em nível de Mestrado, na área de atuação em que se inscreveu ou na área de Gestão Pública.	2 (dois) pontos
Diploma de curso de Pós-Graduação em nível de Especialização, na área de atuação em que se inscreveu ou na área de Gestão Pública.	1 (um) ponto
Pontuação Máxima	3 (três) pontos

10. DA AVALIAÇÃO DE APTIDÃO PRÁTICA

10.1 A Avaliação Prática terá caráter eliminatório, tendo como objetivo comprovar conhecimento e aptidão prática dos assuntos específicos de cada cargo, conforme critérios constantes a seguir.

10.2 Os cargos que deverão ser submetidos à Avaliação Prática estão especificados no **item 3** deste Edital.

10.3 O candidato que não comparecer à etapa de Avaliação Prática será considerado **ELIMINADO** deste **Processo Seletivo**.

10.4 Os locais, data e horário para realização das Avaliações Práticas dos cargos que serão submetidos aos referidos testes, serão divulgados nos locais especificados no **item 1.4** deste Edital em período estabelecido no **item 2** deste Edital.

10.5 Não serão consideradas as alterações psicológicas ou fisiológicas do candidato (estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, ou qualquer outra queixa de estado físico ou emocional etc.), bem como qualquer outra condição que impossibilite o candidato de submeter-se aos testes de aptidão prática. Não será oferecido nenhum tratamento diferenciado ou realização posterior da prova de esforço físico por parte da organização.

10.6 A critério do Instituto Fucap as Avaliações poderão ser filmadas e gravadas.

10.7 Os trajes e calçados para a realização dos testes serão de livre escolha do candidato, mas deverão ser adequados para a execução das Atividades Avaliadas.

10.8 Para a entrada no local de realização da Avaliação Prática, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente Carteira Nacional de Habilitação, dentro do prazo de validade e na categoria exigida para o requisito do cargo.

10.9 O candidato que comparecer sem a Carteira Nacional de Habilitação ou com a Carteira Nacional de Habilitação em categoria inferior a exigida para o requisito do cargo ou vencida, será impedido de realizar a prova prática de direção, sendo considerado **NÃO APTO** na prova prática.

10.10 O local de realização das Avaliações de Aptidão Prática será de acesso exclusivo dos candidatos convocados e da equipe de aplicação e fiscalização das provas nomeada pelo **Instituto Fucap**. Acompanhantes e visitantes poderão permanecer somente nas áreas designadas pela comissão organizadora.

10.11 Os veículos e máquinas que serão utilizadas na prova prática serão fornecidas pela Prefeitura Municipal de Gaspar, no estado de conservação em que se encontrar.

10.12 Serão convocados para realização da Avaliação de Aptidão Prática os Candidatos aprovados na etapa de Avaliação Escrita Objetiva, até o quantitativo de **30X (trinta vezes)** o número de vagas ofertadas.

10.13 Os Candidatos que não forem convocados para a Avaliação de Aptidão Prática, constarão de reserva técnica e poderão ser convocados para realizar prova de aptidão prática no período da validade deste certame, desde que esgotada a lista dos homologados e comprovada a necessidade pela administração municipal.

10.14 O **Instituto Fucap** nomeará um Coordenador Técnico, com experiência na área dos testes citados para aferição dos resultados das Avaliações da Aptidão Prática.

10.15 Não haverá segunda chamada ou repetição das Avaliações, seja qual for o motivo alegado, exceto se o **Instituto Fucap** julgar que fatores de ordem técnica alheios ao Candidato tenham prejudicado seu desempenho.

10.16 Após entrada no Local de realização da Avaliação de Aptidão Prática, o Candidato deverá aguardar a orientação da equipe de aplicação do **Instituto Fucap**, não podendo sair sob pena de ser **ELIMINADO** desta seleção.

10.17 Será eliminado da Avaliação de Aptidão Prática o candidato que:

10.17.1 Deixar de cumprir ou não cumprir corretamente o(s) procedimento(s) solicitado(s);

10.17.2 For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;

10.17.3 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

10.17.4 Os casos omissos e/ou de força maior serão resolvidos pela equipe de aplicação do Instituto Fucap.

10.18 Os critérios de Avaliação das Provas Prática são os constantes no **Anexo III** deste Edital

11. DA CLASSIFICAÇÃO



- 11.1** A classificação deste **Processo Seletivo** obedecerá às disciplinas constantes a seguir.
- 11.2** A Avaliação Escrita Objetiva terá valor de, no máximo, **10 (dez) pontos**.
- 11.3** A Avaliação de Títulos terá valor de, no máximo, **3 (três) pontos**.
- 11.4** O resultado do certame será o valor da nota da Avaliação Escrita Objetiva e para os cargos de nível superior será a somatória aritmética, do valor da nota da avaliação escrita objetiva e do valor atribuído a nota da avaliação de títulos, **Nota Final = nota da avaliação objetiva + valor atribuído a nota da avaliação de títulos**.
- 11.5** Em caso de empate na nota final dos candidatos classificados neste **Processo Seletivo**, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
- 11.5.1** Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste **Processo Seletivo**, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).
- 11.5.2** Maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
- 11.5.3** Maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
- 11.5.4** Maior idade;
- 11.5.5** Tiver exercido a função de jurado, conforme artigo 440 do Código de Processo Penal. O candidato que tiver o interesse de ter atribuído este critério de desempate deverá assinalar a opção no momento da inscrição.
- 11.5.5.1** Os candidatos a que se refere a função de jurado serão convocados, antes do resultado do Processo Seletivo, para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função declarada.
- 11.5.5.2** Para fins de comprovação da função jurado, serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, nos termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.
- 11.5.5.3** A listagem, com a ordem de classificação dos candidatos, será elaborada com base no número de pontos de cada candidato, sendo apresentada em ordem decrescente, divulgada nos locais de publicações oficiais deste Edital.

12. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 12.1** Caberá interposição de recursos ao **Instituto Fucap**, conforme definido no **item 2** deste Edital, contados a partir da data de publicação, a respeito de:
- 12.1.1** impugnação deste Edital;
- 12.1.2** revisão do indeferimento de inscrição;
- 12.1.3** revisão de questão e do gabarito da avaliação escrita objetiva;
- 12.1.4** revisão da nota da avaliação escrita objetiva;
- 12.1.5** revisão da nota da avaliação de títulos;
- 12.1.6** revisão do resultado da avaliação de prática;
- 12.1.7** revisão do indeferimento da autodeclaração de negros;
- 12.1.8** revisão do indeferimento da perícia da Deficiência Declarada - PcD;
- 12.2** Os recursos deverão ser interpostos diretamente por meio do sítio eletrônico (site) do **Instituto Fucap**: <https://www.institutofucap.org.br/concursos>, na área do candidato.
- 12.3** O recurso deverá obedecer, entre outros, os seguintes requisitos:
- 12.3.1** fundamentação com argumentação lógica e consistente;



12.3.2 ser individual para questões diferentes, se for o caso;

12.3.3 estar relacionado ao próprio recorrente e ao objeto, definido no cronograma **item 2** deste Edital.

12.4 Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos itens acima serão liminarmente indeferidos.

12.5 Não será aceito pedido de recurso de qualquer natureza, via fax, correios eletrônicos ou apócrifos de forma diferente do previsto no **item 12.2** deste edital.

12.6 Somente será apreciado o recurso que for expresso em termos convenientes e que aponte as circunstâncias que o justifique.

12.7 Não será aceito recurso interposto fora prazo definido neste edital, sendo considerada a data e hora de seu protocolo.

12.8 As decisões dos recursos estarão disponíveis diretamente na área do candidato no sítio eletrônico (site) do **Instituto Fucap**: <https://www.institutofucap.org.br/concursos> e o resultado na forma de extrato (precedente, improcedente ou parcialmente precedente), publicados nos locais especificados no **item 1.4.2** deste Edital.

13. DAS EXIGÊNCIAS PARA CONTRATAÇÃO

13.1 Homologado o resultado, a municipalidade convocará o candidato classificado para o exercício do cargo, por ordem crescente de classificação, na medida das necessidades da Administração Municipal.

13.2 São requisitos básicos para a contratação:

13.2.1 A aprovação e classificação neste **Processo Seletivo**.

13.2.2 A prova da nacionalidade brasileira ou equiparada na forma da lei.

13.2.3 O gozo dos direitos políticos.

13.2.4 A quitação com as obrigações militares, para os homens.

13.2.5 A quitação com as obrigações eleitorais.

13.2.6 A idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação.

13.2.7 O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo.

13.2.8 A comprovação da aptidão física e mental para exercício do cargo.

13.2.9 Declaração de não acumulação ou de acumulação lícita de cargos, empregos ou funções públicas.

13.2.10 Declaração firmada pelo interessado na qual conste não haver sofrido condenação definitiva por crime doloso ou contravenção, nem penalidade disciplinar de demissão no exercício de função pública qualquer nos últimos 5 anos;

13.2.11 As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em Lei.

13.2.12 Será configurada a perda ou suspensão do gozo dos direitos políticos, caso a Administração Municipal tome ciência da existência de sentença com trânsito em julgado de:

13.2.13 Cancelamento da naturalização.

13.2.14 Reconhecimento da incapacidade civil absoluta.

13.2.15 Condenação penal, enquanto durarem os seus efeitos.

13.2.16 Condenação em processo judicial instaurado por força de atos de improbidade administrativa.

13.2.17 O não cumprimento dos requisitos disciplinados no **item 13.2** impede a contratação do candidato.

13.2.18 O candidato deverá atender às seguintes condições quando da sua convocação:

13.2.19 Submeter-se aos Exames Médicos Admissionais e ser considerado apto para a função;

13.2.20 Atender aos dispositivos referentes aos requisitos básicos para a contratação previstos no Edital e demais solicitações complementares solicitadas pela Diretoria Geral de Gestão de Pessoas;

13.3 Providenciar as suas expensas, os exames complementares que se fizerem necessários à realização do Exame Médico;

13.4 Atender aos dispositivos referentes aos requisitos básicos para a contratação previstos no Edital e demais solicitações complementares solicitadas pela Diretoria Geral de Gestão de Pessoas;

13.5 Não serão contratados os candidatos enquadrados no artigo 167 e seu parágrafo único da Lei Municipal 1.305/91, bem como, aqueles que já foram contratados temporariamente e foram demitidos por justa causa nos últimos 5(cinco) anos.

13.6 A chamada dos candidatos selecionados será feita obedecendo à ordem de classificação, mediante a existência de vaga, desde que esgotada a lista de classificados da respectiva função do Processo Seletivo do Edital 13/2023.

13.7 A aprovação e classificação neste Processo Seletivo Público não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no Quadro da Prefeitura de Gaspar. A contratação é de competência do Prefeito de Gaspar, dentro do interesse e conveniência da administração, observada a ordem de classificação dos candidatos.

13.8 A escolaridade e requisitos exigidos para a função, indicados no **item 4** deverão ser comprovados até a data limite estabelecida no ato convocatório para a contratação.

13.8.1 O candidato que não comprovar a escolaridade e os requisitos exigidos, será eliminado do Processo Seletivo.

13.9 O candidato, quando convocado para contratação, deverá realizar o Exame Médico Admissional, na data/local/horário estipulados, conforme diretrizes estabelecidas pela Perícia Médica Oficial do Município.

13.10 Fica ciente o candidato aprovado que poderá ser deslocado para prestação de atividades em toda a área de atuação da Prefeitura de Gaspar.

13.11 O candidato classificado será chamado através de ligação telefônica ou mensagem eletrônica, onde serão utilizados o(s) número(s) e endereço eletrônico informado(s) pelos candidatos no ato de inscrição.

13.12 Em caso de alteração de telefone ou endereço eletrônico informado no ato de inscrição, é de responsabilidade do candidato manter estes dados atualizados junto a Diretoria-Geral de Recursos Humanos, quer através do endereço eletrônico rh@gaspar.sc.gov.br, quer presencialmente, na sede do departamento, sito à rua São Pedro, 128, Edifício Edson Elias Wieser, 2º Andar.

13.13 Em caso de o candidato não atender ao chamado telefônico e não retornar dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, não provida a vaga por falta de resposta por parte do candidato, será dada sequência na convocação aos demais candidatos, respeitadas as respectivas ordens de classificação do cargo.

13.13.1 Em caso de aceite da vaga, o candidato deverá iniciar o exercício do cargo/função em até 5 (cinco) dias úteis ou até o prazo estipulado no ato de convocação pela Prefeitura Municipal.

13.14 Por interesse público, o candidato contratado poderá ter seu contrato rescindido a qualquer tempo, obedecendo às normas da CLT e Lei nº 3.839/2017.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.2 Fica delegada competência ao **Instituto Fucap**, para:

14.2.1 Receber as inscrições;

14.2.2 Receber o valor relativo as taxas de inscrições;

14.2.3 Receber os pedidos e decidir sobre as condições especiais para realização das provas;

14.2.4 Receber as solicitações de reserva de vaga das Pessoas com Deficiência (PcD);

14.2.5 Deferir e indeferir as inscrições;

- 14.2.6** Emitir os documentos de confirmação de inscrições;
- 14.2.7** Prestar informações sobre o **Processo Seletivo**;
- 14.2.8** Elaborar, aplicar, julgar, corrigir e conduzir a avaliação escrita objetiva, da avaliação de títulos e de avaliação prática deste **Processo Seletivo**, bem como divulgar seus respectivos resultados;
- 14.2.9** Receber e julgar os recursos previstos neste Edital;
- 14.2.10** Publicar o resultado definitivo do **Processo Seletivo**.

14.3 Será excluído do **Processo Seletivo** o candidato que:

- 14.3.1** Promover tumulto, incitar violência ou realizar descortesias com qualquer outro candidato ou membro das equipes encarregadas da aplicação das avaliações;
- 14.3.2** For surpreendido durante a aplicação da avaliação escrita objetiva - ou outra que seja vedado - em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
- 14.3.3** For flagrado, fazendo uso de qualquer meio, na tentativa de burlar qualquer avaliação, ou for responsável por falsa identificação pessoal;
- 14.3.4** Afastar-se da sala da avaliação escrita objetiva, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- 14.3.5** Ausentar-se da sala da avaliação escrita objetiva, a qualquer tempo, portando o caderno de provas e ou cartão resposta;
- 14.3.6** Recusar-se a proceder a autenticação digital do cartão-resposta ou de outros documentos, nos termos deste Edital;
- 14.3.7** Recusar-se, em quaisquer das etapas, submeter-se a fiscalização eletrônica e/ou física;
- 14.3.8** Recusar-se a cumprir ou instigar outrem a não cumprir as determinações da equipe responsável do certame;
- 14.3.9** Deixar de apresentar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos neste Edital, no momento e no prazo da contratação;
- 14.3.10** Deixar de adotar medidas sanitárias, definidas neste Edital, ou em normativa específica a ser fixada.

14.4 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do **Processo Seletivo**, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste **Processo Seletivo**.

14.5 É vedada a inscrição neste **Processo Seletivo** de membros da Comissão Permanente de Processo Seletivo nomeados pelo Município de Gaspar e de funcionários do **Instituto Fucap**.

14.6 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente à comissão do Processo Seletivo instituída pelo Decreto Municipal Nº 10.353 de 22 de fevereiro de 2022 e suas alterações.

14.7 O Foro para dirimir qualquer questão relacionada a este **Processo Seletivo** é o da **Comarca de Gaspar/SC**.

Gaspar - SC, 07 de outubro de 2024.

Kleber Edson Wan-Dall
Prefeito Municipal

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA

O conteúdo programático para a avaliação escrita objetiva será assim composto:

1.1 CONHECIMENTOS GERAIS – CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR, MÉDIO E TÉCNICO:

1.1.1 LÍNGUA PORTUGUESA: Análise e interpretação de texto. Vocabulário. Ortografia. Nova ortografia. Usos dos porquês. Pontuação. Acentuação gráfica. Prosódia. Estrutura e formação de palavras. Classes gramaticais: classificação, empregos e flexões. Adjetivos eruditos. Adjetivos pátrios. Conjugação verbal. Semântica: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Regência verbal e nominal. Crase. Concordância verbal e nominal. Colocação pronominal. Emprego dos pronomes. Pronomes e formas de tratamento. Níveis de linguagem (ou níveis de fala). Funções da Linguagem. Vícios de linguagem. Termos essenciais da oração; Termos integrantes da oração; Termos acessórios da oração. Orações coordenadas. Orações subordinadas. Estilística: figuras de linguagem. Literatura Brasileira.

1.1.2 INFORMÁTICA: Noções de informática Hardware e Software. Uso, em nível de usuário dos programas: Microsoft Word, Microsoft Excel, Microsoft Power Point. Internet. Correio eletrônico. Utilização de equipamentos de escritório, computadores, tablets, digitalização, scanners, impressoras.

1.1.3 MATEMÁTICA: Operações com números inteiros, racionais e decimais. Potenciação, radiciação, frações, porcentagem. Razões e proporções. Expressões algébricas, produtos notáveis, fatoração. Equações do 1º e 2º grau. Funções do 1º e 2º grau. Progressões aritméticas e geométricas. Princípio fundamental da contagem, permutações, arranjos e combinações. Probabilidade clássica. Estatística descritiva: média, moda, mediana. Tabelas e gráficos estatísticos.

1.1.4 LEGISLAÇÃO: Constituição Federal, artigos 1 ao 19,29,30,31,37 e 38, Lei federal complementar nº 101/2000 - Lei de responsabilidade fiscal, Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GASPAR/SC. E LEI MUNICIPAL Nº 1305/91 DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, DAS AUTARQUIAS E DAS FUNDAÇÕES MUNICIPAIS. LEI Nº 3839, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017. DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO POR NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE GASPAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. As leis municipais estão disponibilizadas em: <https://leismunicipais.com.br>

1.2 CONHECIMENTOS GERAIS – CARGOS NÍVEL FUNDAMENTAL:

1.2.1 LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura, compreensão e interpretação de textos. Ortografia. Nova Ortografia. Acentuação gráfica. Prosódia. Crase. Classes de palavras: classificação, empregos e flexões. Conjugação verbal. Concordância nominal e verbal. Sinais de pontuação. Semântica: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Níveis de linguagem (ou níveis de fala).

1.2.2 HIGIENE, SEGURANÇA E ÉTICA NO TRABALHO: Acidente de trabalho e prevenção de acidentes de trabalho. Noções sobre primeiros socorros. Uso de equipamentos de proteção individual - EPIs. Noções de combate a incêndios. Cuidados com o manuseio de energia elétrica Cuidados no trânsito (pedestre) e no transporte coletivo. O que fazer no caso de um acidente: engasgos, queimaduras, choque elétrico, atropelamento. Ética Profissional: valores, normas, condutas, comportamento profissional, respeito, credibilidade. Comportamentos éticos no trabalho: Comprometimento; Integridade; Honestidade; Humildade; Empatia; Respeito; Solidariedade; Lealdade.

1.2.3 MATEMÁTICA: Operações com números inteiros, racionais e decimais. Potenciação, radiciação, frações, porcentagem. Razões e proporções. Expressões algébricas, produtos notáveis, fatoração. Equações do 1º e 2º grau. Funções do 1º e 2º grau. Progressões aritméticas e geométricas. Princípio fundamental da contagem, permutações, arranjos e combinações. Probabilidade clássica. Estatística descritiva: média, moda, mediana. Tabelas e gráficos estatísticos.

1.1.5 LEGISLAÇÃO: Constituição Federal, artigos 1 ao 19,29,30,31,37 e 38, Lei federal complementar nº 101/2000 - Lei de responsabilidade fiscal, Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GASPAR/SC. E LEI MUNICIPAL Nº 1305/91 DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, DAS AUTARQUIAS E DAS FUNDAÇÕES MUNICIPAIS. LEI Nº 3839, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017. DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO POR NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE GASPAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. As leis municipais estão disponibilizadas em: <https://leismunicipais.com.br>

CONHECIMENTOS GERAIS – CARGOS ALFABETIZADO:

1.2.4 LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura, compreensão e interpretação de textos. Ortografia. Nova Ortografia. Acentuação gráfica. Prosódia. Crase. Classes de palavras: classificação, empregos e flexões. Conjugação verbal. Concordância nominal e verbal. Sinais de pontuação. Semântica: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Níveis de linguagem (ou níveis de fala).

1.2.5 HIGIENE, SEGURANÇA E ÉTICA NO TRABALHO: Acidente de trabalho e prevenção de acidentes de trabalho. Noções sobre primeiros socorros. Uso de equipamentos de proteção individual - EPIs. Noções de combate a incêndios. Cuidados com o manuseio de energia elétrica Cuidados no trânsito (pedestre) e no transporte coletivo. O que fazer no caso de um acidente: engasgos, queimaduras, choque elétrico, atropelamento. Ética Profissional: valores, normas, condutas, comportamento profissional, respeito, credibilidade. Comportamentos éticos no trabalho: Comprometimento; Integridade; Honestidade; Humildade; Empatia; Respeito; Solidariedade; Lealdade.

1.2.6 MATEMÁTICA: Conjunto dos números naturais, inteiros, racionais e reais: operação e problemas. As operações fundamentais: Adição; Subtração; Multiplicação e Divisão.

1.3 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

1.3.1 Agente de Serviços Gerais: Limpeza e higiene em geral. Limpeza e conservação dos objetos de uso, de equipamentos e do local de trabalho. Conhecimentos básicos para a realização de serviços de higienização e limpeza em locais como: copa, cozinha e banheiro. Controle de estoque dos materiais de limpeza. Remoção de lixo e detritos, destino e seleção do lixo. Segurança e higiene do trabalho. Acidente de trabalho e prevenção de acidentes de trabalho. Noções sobre primeiros socorros. Uso de equipamentos de proteção individual - EPIs. Noções de combate a incêndios. Cuidados com o manuseio de energia elétrica.

1.3.2 Agente Administrativo: Fundamentos, Princípios e Estrutura da Administração Pública. Planejamento Orçamentário - PPA – LDO – LOA. Licitações e Contratos Administrativos. Compras Municipais. O Registro de Preços. Tratamento para as Micros e Pequenas Empresas. Atendimento e orientação ao público. Relacionamento interpessoal e Comunicação. Tipos de redação oficial e técnica: atestado, ata, circular, edital, ofício, relatório, requerimento e declaração com base no Manual de Redação da Presidência da República. Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece normas gerais de Licitação e contratação para as Administrações. Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, lei da assinatura. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

1.3.3 Agente Combate a Endemias: Lei Federal nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, e suas atualizações. Lei Federal nº 11.350/2006, que regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal, amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional no 51/2006, e dá outras providências, e suas atualizações. Ministério do Trabalho: Norma Regulamentadora nº 32 – Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. Norma Regulamentadora nº 6 – Equipamento de Proteção Individual – EPI. Visita

domiciliar. Entrevista. Controle e prevenção de doenças. Noções básicas sobre meio ambiente e saneamento ambiental. Avaliação de áreas de risco ambiental e sanitário. Conhecimentos básicos sobre metodologias de coleta de animais sinantrópicos. Noções básicas de epidemiologia. Conhecimentos sobre segurança do trabalhador em atividades de campo. Conhecimentos sobre segurança do trabalhador e da população quanto à manipulação produtos para agentes biológicos ou produtos químicos domissanitários. Conhecimentos básicos sobre sintomas, ciclo biológico e medidas de prevenção e controle de: dengue, chikungunya, zika, febre amarela, leptospirose, raiva, leishmaniose cutaneomucosa, leishmaniose visceral, esquistossomose e febre maculosa. Orientações sobre Medidas de Prevenção e Controle de Achatina fulica (caramujo africano), escorpiões, aranhas, roedores, baratas e carrapatos. Ações integradas de educação em saúde. Manual de Vigilância, Prevenção e Controle de Zoonoses – MS e Diretrizes Nacionais para a Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue – MS.

1.3.4 Assistente Social: O processo de trabalho do Serviço Social: aspectos teórico-metodológicos e ético-políticos; instrumentalidade; estratégias de ação do Serviço Social; dimensões da competência profissional - planejamento, execução, pesquisa; a legislação profissional; a atuação do assistente social na esfera estatal; ética e direitos humanos. As políticas sociais e o Serviço Social: organização e operacionalização das políticas sociais; o trabalho do assistente social com os diferentes segmentos da população em situação de vulnerabilidade social e de pobreza no campo das políticas sociais setoriais e por segmentos; interdisciplinaridade e os novos sujeitos sociais: conselhos de direitos e a rede social. Política Nacional de Assistência Social; SUAS - Sistema Único da Assistência Social; Lei 8.742/93, Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS); Família, Rede, Laços e Políticas Públicas; Violência Doméstica; Estatuto do Idoso, Estatuto da Criança e do Adolescente; Código de Ética Profissional do Assistente Social; Programas Governamentais de Transferência de Renda.

1.3.5 Dentista (Todos): Legislação do SUS: Princípios e diretrizes do SUS, o SUS na Constituição Federal, Leis, Conselhos de Saúde, Princípios da Infecção Hospitalar, Conceitos em Infecção Hospitalar, Higienização das mãos. Traumatismo em dentes permanentes jovens. Dentística restauradora -diagnóstico e tratamento. Ortodontia preventiva. Níveis de prevenção. Erupção dental. Oclusão. Semiologia -exame do paciente. Técnicas radiográficas. Prevenção das doenças periodontais. Prevenção da cárie dental. Diagnóstico das lesões agudas da cavidade bucal. Anatomia em cirurgia oral. Avaliação pré-operatória. Técnicas Anestésicas. Alterações periodontais agudas. Diagnóstico e tratamento dos problemas de origem endodôntica. Placa bacteriana. Controle de placa -meios físicos e químicos. Epidemiologia da cárie e doença periodontal. Exodontia: técnicas e acidentes. Esterilização e desinfecção em odontologia. Perícia odontológica: no foro criminal, trabalhista e civil. Responsabilidade profissional. Doenças Ocupacionais, Normas Técnicas de Avaliação de incapacidade laborativa; Fundamentos de Normas Técnicas Periciais.

1.3.6 Educador Físico: Legislação Profissional de Educação Física. Ética profissional. Sistema Único de Saúde. Atividade física, saúde e qualidade de vida. Saúde Coletiva. Atuação do Profissional de Educação Física no programa saúde da família. Atividade Física e Saúde, planejamento, avaliação, prescrição e orientação de programas de atividade física. Atividade motora adaptada. Cinesiologia e biomecânica. Fisiologia do exercício. Cineantropometria e desempenho humano. Aprendizagem motora. Treinamento físico e esportivo. Primeiros socorros. Lazer, recreação e jogos. Epidemiologia da Atividade Física. O papel do profissional de educação física na atenção integral à saúde da criança, adolescente, mulher, adultos e idoso.

1.3.7 Educador Social: Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004. Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência. Estatuto da Criança e Adolescente. Estatuto do Idoso. Sistema Único de Assistência Social. Norma Operacional Básica – NOB/SUAS. Orientações técnicas para o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS. A política social brasileira e os programas sociais de transferência de renda na contemporaneidade. Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004 (Resolução nº 145, de 15 de outubro De 2004 - DOU 28/10/2004). Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990. Dispõe o Estatuto da Criança e Adolescente e dá outras providências. Lei nº 10.741 de 1º de outubro de

2003. Dispõe o Estatuto do Idoso e dá outras providências. Sistema Único de Assistência Social. Norma Operacional Básica – NOB/SUAS. Brasília, dezembro, 2012 (Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro).

1.3.8 Enfermeiro: Legislação do SUS: Princípios e diretrizes do SUS, o SUS na Constituição Federal, Leis, Conselhos de Saúde, Princípios da Infecção Hospitalar, Conceitos em Infecção Hospitalar, Higienização das mãos. Fundamentos e exercício da enfermagem: Lei do exercício profissional - análise crítica. Código de Ética - análise crítica. Epidemiologia e enfermagem. Estatística e enfermagem. Teorias em enfermagem. Enfermeiro como líder e agente de mudança. Concepções teórico-práticas da assistência de enfermagem. Administração dos serviços de enfermagem: Políticas públicas em saúde e sua evolução histórica. Lei orgânica de saúde a partir da Constituição Federal de 1988. Processo social de mudança das práticas sanitárias no SUS e na enfermagem. Administração de materiais e enfermagem. Normas, rotinas e manuais - elaboração e utilização na enfermagem. Teorias administrativas e enfermagem. Organização dos serviços de enfermagem. Estrutura e funcionamento dos serviços de enfermagem. Planejamento na administração e na assistência de enfermagem em ambulatórios. Enfermagem e recursos humanos - recrutamento e seleção. Enfermagem em equipe - dimensionamento dos recursos humanos. Enfermagem, enfermeiro, tomada de decisão na administração da assistência e do serviço. Enfermagem na auditoria dos serviços e da assistência. Normas do Ministério da Saúde para atuação: programa nacional de imunizações, programa da mulher, programa da criança, programa do adolescente, programa do idoso, programa DST e AIDS, programa de hanseníase, programa de pneumologia sanitária, programa de hipertensão, programa de diabético. Processo de enfermagem - teoria e prática. Consulta de enfermagem. Participação do enfermeiro na CIPA. Emergências clínico-cirúrgicas e a assistência de enfermagem. Primeiros socorros na empresa. Assistência integral por meio do trabalho em equipes: de enfermagem, multiprofissional e interdisciplinar. Planejamento do ensino ao cliente com vistas ao autocuidado: promoção e prevenção da saúde. Cadernos da Atenção Básica Nº 19, 27, 30, 32, 33, 34, 39; Acolhimento – Política Nacional de Humanização – PNH, acolhimento; Lei nº 8880 e lei nº 8142; Estratégia Saúde da Família; Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF; Redes de atenção à saúde. Administração em Enfermagem de Saúde Pública. Técnicas Básicas de Enfermagem. Assistência de Enfermagem na Atenção Integral à Mulher no Ciclo Grávido - Puerperal. Assistência de Enfermagem na Atenção Integral à Criança. Crescimento e desenvolvimento. Controle das infecções respiratórias agudas. Controle das doenças diarreicas e prevenção a acidentes e intoxicações. Participação do Enfermeiro no Controle das Doenças Infecciosas e Parasitárias Prevalentes em Nosso Meio. Assistência de Enfermagem ao Adulto à Nível Ambulatorial. Biossegurança. Processamento de Artigos médico hospitalares. Sistema de Informação em Saúde. Atribuições e rotinas da Vigilância Epidemiológica e Vigilância Sanitária

1.3.9 Escriturário: Noções de Administração: conceitos básicos; tipos de organização; estruturas organizacionais; departamentalização; organogramas e fluxogramas. Noções de Funções administrativas: planejamento, organização, direção e controle. Noções de Relações Humanas e Relações interpessoais. Noções de Administração Financeira, Administração de Pessoas e Administração de Materiais. Ética e Responsabilidade Social. Noções de Procedimentos Administrativos e Manuais Administrativos. Noções de Organização e Métodos. Noções de atendimento a clientes e atendimento ao telefone. Comunicação. Redação e Correspondências Oficiais: qualidades de linguagem, formas de tratamento (pronomes, empregos e abreviaturas) e documentos (ata, ofício, edital, memorando, requerimento e relatório). Serviço de protocolo e arquivo: tipos de arquivo; acessórios do arquivo; fases do arquivamento: técnicas, sistemas e métodos. Protocolo: recepção, classificação, registro e distribuição de documentos. Expedição de correspondência: registro e encaminhamento. Noções da Lei de licitações 14.133 de 1 de abril de 2021. Estrutura da Administração Pública: natureza jurídica, conceito e rol de pessoas jurídicas de direito público e privado, características e posição no ordenamento jurídico da Administração Direta e Indireta. Conceito e forma de efetivação da centralização, descentralização, concentração e desconcentração da Administração Pública. Princípios Administrativos: Conceito, base legal e aplicação dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

1.3.10 Farmacêutico: Legislação: Constituição Federal art. 196 a 200, Leis Orgânicas da Saúde: Lei Federal nº 8.080/1990, Lei Federal nº 8142/1990; Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017 do Ministério da Saúde que trata da Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde. Organização de Almoxarifados, avaliação da área física e condições adequadas de armazenamento. Controle de estoques de medicamentos e material de consumo. Padronização dos itens de consumo. Sistema de compra. Sistema de dispensação de medicamentos e materiais de consumo. Sistema de distribuição de medicamentos. Farmacologia. Conceitos: SUS, Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, Assistência Farmacêutica. Política de medicamentos - legislação para o setor farmacêutico. Educação em saúde - noções básicas. Estrutura física e organizacional e funções da Farmácia Hospitalar. Seleção de medicamentos, germicidas e correlatos. Programação e estimativas de necessidade de medicamento. Noções básicas de epidemiologia. Farmacologia clínica e terapêutica. Serviços/centros de informação de medicamentos. Farmacovigilância e farmacoepidemiologia. A Farmácia Farmacotécnica e Tecnologia Farmacêutica. Misturas intravenosas, nutrição parenteral e manipulação de citostáticos. Controle de qualidade dos produtos farmacêuticos - métodos físicos, químicos, físico-químicos, biológicos e microbiológicos. Boas Práticas de Fabricação de Produtos Farmacêuticos. Conhecimentos gerais sobre material médico-hospitalar. Garantia de qualidade em farmácia hospitalar. Legislação farmacêutica. O Sistema Único de Saúde: Aspectos históricos. Fundamentação Jurídica e organizacional do SUS: Princípios e Diretrizes do SUS.

1.3.11 Fisioterapeuta: Fundamentos de Fisioterapia, Conhecimentos anatômicos, fisiológicos e patológicos das alterações musculoesqueléticas, neurológicas e mentais, cardiorrespiratórias, angiológicas e pediátricas; conhecimento dos princípios básicos da cinesiologia; Exame clínico, físico, semiologia, exames complementares e plano de trabalho em fisioterapia; Fisioterapia geral: efeitos fisiológicos, indicações e contraindicações de termoterapia, crioterapia, hidroterapia, massoterapia, mecanoterapia, cinesioterapia motora e respiratória, eletroterapia, manipulação vertebral; Fisioterapia em traumatologia, ortopedia e reumatologia; Fisioterapia em neurologia; Fisioterapia em ginecologia e obstetrícia; Fisioterapia em pediatria, geriatria e Neonatologia; Fisioterapia cardiovascular; Amputação: indicações e tipos de prótese e órteses; mastectomias; Fisioterapia em pneumologia; fisioterapia respiratória: fisioterapia pulmonar; insuficiência respiratória aguda e crônica; infecção do sistema respiratório; Fisioterapia na saúde do trabalhador: conceito de ergonomia, doenças relacionadas ao trabalho, práticas preventivas no ambiente de trabalho; Assistência fisioterapêutica domiciliar; Riscos ocupacionais na fisioterapia e sua prevenção, Código de ética e legislação profissional.

1.3.12 Fonoaudiólogo: Conceitos básicos; comunicação verbal e não verbal, voz, fala, linguagem, pensamentos. Fenômeno normal da linguagem oral. Processo normal do pensamento. Desenvolvimento global da criança, segundo as áreas: motoras, cognitivas, socioemocionais. Processo de aquisição da linguagem oral e escrita. Alterações da linguagem oral em relação aos sistemas: nervoso, auditivo, e do aparelho fonador. Distúrbios fonoaudiológicos na linguagem oral e escrita. A psicomotricidade e suas implicações nos distúrbios da linguagem escrita. Elementos básicos na psicomotricidade, esquema corporal, lateralidade, tônus muscular, orientação espacial e orientação temporal. Aprendizagem e teoria da aprendizagem; causas dos distúrbios da aprendizagem. Pré-requisitos para a aprendizagem da leitura e da escrita. Distúrbios da aprendizagem. A escola especial e a Fonoaudiologia. Fala: Componentes do sistema de fala normal, receptor, transmissor e efector. Desenvolvimento normal da fala e a relação das etiologias no fenômeno fonoaudiológico da fala: respiratória, articulatória, neurológica, psicológica. As patologias da fala: dislalia, disglossia, deglutição atípica, disartria, dislogia, apraxia, anartria, gagueira - fundamentação teórica, características, etiologia, consequência. Avaliação da fala ligada a estas patologias, fundamentação teórica, recursos e prognóstico. Voz: Mecanismo de produção da voz: função respiratória, mobilidade laríngea durante a formação, sistema de ressonância, emissão dos sons na fala, articulação, estrutura da fonação. O fenômeno fonoaudiológico na voz, patologias, disfonias infantis, muda vocal, afonia a laríngea, insuficiência velo faríngea (rinofonia) -conceituação, etiologia, sintomatologia, consequência, conduta para reeducação. Audição: Desenvolvimento da função auditiva. Audição periférica e central. Escala de desenvolvimento normal da audição. Audição normal e patológica: graus e tipos de

perda auditiva. Caracterização audiométrica dos diversos graus de perda. Unidade audiométrica, análise de audiogramas: disacusias mistas, condutivas e neurossensoriais. Características do desenvolvimento da linguagem e da fala no deficiente auditivo. O deficiente auditivo e a escola. Código de Ética da Fonoaudiologia. Biossegurança em Fonoaudiologia. Fonoaudiologia e Saúde Pública.

1.3.13 Geólogo: O estudo da terra: a crosta terrestre. Minerais: descrição e reconhecimento. Minerais energéticos e minerais como insumos industriais, na construção civil e agricultura. Conceituação, classificação, aspectos legais, conservação dos recursos minerais. As rochas: rochas ígneas ou magmáticas. Rochas sedimentares. Rochas metamórficas: principais tipos. Tectônica de placas e deriva continental. Falhamentos. Geoquímica e geofísica. História da terra: o tempo geológico: as eras e os principais eventos envolvidos. Mapeamentos geológicos. Fotointerpretação. Geologia econômica. Geologia de Engenharia. Hidrologia. Estratigrafia. Processos erosivos. Geologia estrutural. Quaternário: Características Geológicas e geomorfológicas de ambientes costeiros; Praias Arenosas, Erosão Costeira; Dunas e Paleodunas. Estudos de riscos em áreas contaminadas: Qualidade de águas e solos. Suscetibilidade de terrenos aos processos de movimentos gravitacionais de massa. Correlação entre chuvas e deslizamentos em encostas naturais. Desastres naturais associados a movimentos gravitacionais de massa, agentes predisponentes e deflagradores e cenários de risco. Investigações geológicas-geotécnicas e monitoramento de movimentos gravitacionais de massa a partir de dados observacionais e de sensoriamento remoto. Gerenciamento de riscos de desastres geológicos em áreas urbanas. Evolução da paisagem natural e urbana e riscos geológicos associados. Geomorfologia e geotecnia para análise de risco de deslizamentos. Conhecimentos de Geologia Geral, Geomorfologia, Geologia de Engenharia e Geotecnia. Investigação e caracterização Geológico-Geotécnica. Classificação, Tipologias e fatores predisponentes e deflagradores naturais e induzidos de movimentos gravitacionais de massa Instrumentação Geotécnica.

1.3.14 Médico (todos): Legislação do SUS: Princípios e diretrizes do SUS, o SUS na Constituição Federal, Leis, Conselhos de Saúde, Princípios da Infecção Hospitalar, Conceitos em Infecção Hospitalar, Higienização das mãos, Infecção nosocomial do trato urinário, trato respiratório, sistema vascular, Infecções de feridas cirúrgicas, Isolamentos, Infecções comunitárias do trato respiratório, Infecções urinárias e pielonefrites, Insuficiência cardíaca congestiva, Acidente vascular cerebral, Diabetes mellitus tipo I e II, Cetoacidose diabética, Insuficiência Renal, Hemorragias Digestivas, Pancreatites, Insuficiência Hepática. Código da Ética Médica; Conhecimentos gerais sobre: prontuário do paciente; transferência de paciente; atestado médico (legislação); informações às famílias de paciente falecido; intercorrência na ausência do médico assistente; sigilo médico e segredo profissional; remoção de paciente; responsabilidade do médico. Indicadores de saúde pública; verminoses, noções de trabalho em equipe, noções de administração e planejamento público, cronograma de atendimento, territorialização, visitas médicas domiciliares, tuberculose e dermatologia. Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde – princípios e diretrizes, controle social; Indicadores de saúde. Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária; Endemias/epidemias: situação atual, medidas e controle de tratamento; Planejamento e programação local de saúde; Distritos sanitários e enfoque estratégico.

1.3.15 Motorista de Caminhão, Motorista Categoria D e Motorista (SAMAE): Legislação de Trânsito. Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações referentes à condução de veículos. Sistema Nacional de Trânsito. Normas Gerais de Circulação. Sinalização. Veículos, licenciamento, habilitação. Regras de circulação. Deveres e proibições, infrações e penalidades. Medidas e processos administrativos. Direção defensiva. Primeiros socorros. Preservação do meio ambiente. Direitos Humanos e Cidadania no trânsito. Noções sobre funcionamento do veículo. Transporte de urgência e emergência

1.3.16 Nutricionista: Administração de serviços de alimentação: planejamento, organização, execução de cardápio e procedimentos desde compras, recepção, estocagem e distribuição de gêneros, saneamento e segurança na produção de alimentos, aspectos físicos, métodos de conservação, técnica de higienização da área física, equipamentos e utensílios. Técnica Dietética: conceito, classificação e composição química.

Características organolépticas, seleção, conservação, Pré-preparo, preparo e distribuição dos alimentos. Higiene dos alimentos, parâmetros e critérios para o controle higiênico sanitário. Sistema de análise de perigos em pontos críticos de controle- APPCC. Vigilância e Legislação Sanitária. Nutrição Normal: conceito de alimentação e nutrição, critério e avaliação de dietas normais e especiais, Leis da alimentação. Nutrientes: definição, propriedades, biodisponibilidade, função, digestão, absorção, metabolismo, fontes alimentares e interação. Nutrição materno-infantil; crescimento e desenvolvimento em toda faixa etária. Gestação e lactação, nutrição do lactente e da criança de baixo peso. Desnutrição na infância. Organização, planejamento e gerenciamento do Lactário e Banco de Leite Humano. Nutrição em Saúde Pública: noção de epidemiologia das doenças nutricionais, infecciosas, má nutrição proteico-calórica, anemias e carências nutricionais. Vigilância nutricional. Atividades de nutrição em programas integrados de saúde pública. Avaliação nutricional. Epidemiologia da desnutrição proteico-calórica. Avaliação dos estados nutricionais nas diferentes faixas etárias. Dietoterapia: princípios básicos e cuidados nutricionais nas enfermidades e na 3ª idade e atividades do nutricionista na EMTN. Modificação da dieta normal e padronização hospitalar. Nutrição enteral: indicação, técnica de administração, preparo e distribuição. Seleção e classificação das fórmulas enterais e infantis. Ética profissional.

1.3.17 Operador de Máquinas e Agente de Serviços Especializados III – Operadores de Máquina – Retro (SAMAE): Legislação de Trânsito - Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações referentes à condução de máquinas pesadas. Sistema Nacional de Trânsito. Normas Gerais de Circulação. Sinalização. Veículos, licenciamento, habilitação. Regras de circulação. Deveres e proibições, infrações e penalidades. Medidas e processos administrativos. Primeiros socorros. Preservação do meio ambiente. Direitos Humanos e Cidadania no trânsito. Noções sobre funcionamento de máquinas pesadas. Transporte de carga.

1.3.18 Pedagogo: Pedagogo da Assistência Social: Princípios e objetivos da educação brasileira. Organização da educação no Brasil. Níveis e modalidades de ensino. Criança e adolescente: direitos e deveres legais. Plano Nacional de Educação: desafios e compromissos. Ensino: concepções e tendências pedagógicas. Projeto Político Pedagógico, currículo e processo educativo. Planejamento escolar. Inclusão escolar. Processo ensino-aprendizagem. Formação docente. Planejamento Didático.

1.3.19 Psicólogo: Legislação: Constituição Federal art. 196 a 200, Leis Orgânicas da Saúde: Lei Federal nº 8.080/1990, Lei Federal nº 8142/1990; Portaria 2.436/2017; Portaria nº 2.446/2014 - Redefine a Política Nacional de Promoção da Saúde (PNPS). Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Atenção primária e Atenção em Saúde Mental. Saúde Mental na atenção básica, saúde da mulher, do idoso, da criança e do adolescente. Infância. Adolescência. As inter-relações familiares: casamento, conflito conjugal, separação, guarda dos filhos. A criança e a separação dos pais. A criança e o adolescente vitimizados. O problema de crianças e adolescentes em conflito com a Lei. Os direitos fundamentais da criança e o do adolescente. O trabalho do psicólogo em equipe multiprofissional. Psicodiagnóstico – técnicas utilizadas. A entrevista psicológica. Teoria da Personalidade, Teorias e Técnicas Psicoterápicas. Diferenças individuais e de classes. Noções de cidadania, cultura e personalidade: "status", papel e o indivíduo. Fatores sociais da anormalidade.

1.3.20 Psicopedagogo: A relação professor-aluno e seus efeitos no processo de ensino-aprendizagem; Crescimento físico, características cognitivas, psicossociais e afetivas da criança e do adolescente; A criança, o adolescente e os grupos de convivência: a família, a escola e os pares. Conceito de maturidade, principais teorias norteadoras do estudo do desenvolvimento do adulto; Concepções teóricas de Jean Piaget, Lev S. Vygotsky e Henri Wallon sobre os processos de desenvolvimento e aprendizagem; A psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem nos processos educativos em diferentes contextos escolares; Vivência educacional: afeto e poder de agir do professor na escola. Saberes Escolares: processos metodológicos e avaliação da aprendizagem. Atuação do psicopedagogo no contexto escolar. Educação Especial. Educação Inclusiva. Principais teorias e suas contribuições aos processos de ensinar e

aprender; A importância da brincadeira para o desenvolvimento; A apropriação da linguagem escrita; Legislação e Educação. Desenvolvimento e Aprendizagem.

1.3.21 Técnico em Higiene Dental: Processos radiográficos em Odontologia. Radioproteção. Etiologia e comportamento da cárie dental. Métodos e ação do Flúor. Os diversos materiais de uso odontológico e suas propriedades gerais (físico-químicas, biológicas, manipulatórias, estéticas e aplicações clínicas). Biossegurança. Classificação dos procedimentos e instrumentais odontológicos. Princípios de controle das infecções. Proteção pessoal, equipe, paciente e meio ambiente. Montagem, limpeza e desinfecção do consultório odontológico. Preparo do material, monitorização e meios de esterilização. Armazenamento do material estéril. Desinfetantes e antissépticos: uso e efeitos. Descarte dos resíduos produzidos no consultório odontológico.

1.3.22 Técnico em Informática: Fundamentos de computação: Organização e arquitetura de computadores. Representação de dados. Conversão de base e aritmética computacional. Componentes de um computador (hardware e software). Sistemas de entrada, saída e armazenamento. Princípios de sistemas operacionais. Características dos principais processadores do mercado. Processadores de múltiplos núcleos. Tecnologias de virtualização de plataformas: emuladores, máquinas virtuais, para virtualização. RAID (tipos, características e aplicações). Sistemas de arquivos NTFS, FAT12, FAT16, FAT32, EXT2, EXT3, EXT4: características, metadados e organização física. Inglês instrumental para Informática. Redes de computadores: Técnicas básicas de comunicação. Técnicas de comutação de circuitos e pacotes. Topologias de redes de computadores. Elementos de interconexão de redes de computadores. Arquitetura e protocolos de redes de comunicação: camada de aplicação (HTTP, SMTP, SNMP, POP3, FTP, DNS), camada de transporte (TCP, UDP), camada de rede (IPv4, IPv6), camada de enlace (Ethernet, padrões 802.11). Computação em nuvem. Segurança da informação: Segurança de redes de computadores: Firewall, sistemas de detecção/prevenção de intrusão (IDS/IPS), antivírus, NAT, VPN. Monitoramento e análise de tráfego, segurança de redes sem fio: EAP, WEP, WPA, WPA2. Ataques a redes de computadores. Sistemas Operacionais: Gerência de processos. Gerência de memória. Gerência de entrada e saída. Características dos sistemas operacionais Windows. Log de eventos do Windows. Registro do Windows. Sistema operacional GNU Linux. Características do sistema operacional GNU Linux. Configurações, comandos, controles de acesso e gerenciamento de usuários nos ambientes Windows e Linux.

1.3.23 Terapeuta Ocupacional: Legislação do SUS: Princípios e diretrizes do SUS, o SUS na Constituição Federal, Leis, Conselhos de Saúde, Terapia Ocupacional com pacientes adultos hospitalizados nas fases aguda e subaguda. Avaliação de habilidades e gravidades: amplitude de movimento, força, comportamento motor, sensibilidade, visão, percepção visual e práxis, cognição, Medida de Independência Município de Tijucas Estado de Santa Catarina Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023 - Educação Página 28 de 29 Funcional (FIM), Avaliação de Risco para Úlcera de Pressão, Avaliação de Nível de Consciência, Avaliação de Espasticidade, Avaliação de Queimados. Modelos de Terapia Ocupacional: biomecânica, neuro evolucionar e psicossocial. Tratamento de Terapia Ocupacional para pacientes hospitalizados: AVC, TCE, doenças neurodegenerativas, lesão de medula espinhal, Queimados Ortopédicos, Cardiopulmonar, Vasculares, Clínica Cirúrgica e UTI. Tratamento de Terapia Ocupacional para Membros Superiores com enfoque na reabilitação de mão. Órtese e adaptações. Terminologia Uniforme para a Terapia Ocupacional AOTA. Efeitos deletérios da imobilidade.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
Agente de Serviços Gerais	<p>Fazer a limpeza do escritório, laboratório, estações de tratamento, captações e outras dependências da Autarquia. Receber e entregar documentos e correspondências. Executar tarefas de copa e cozinha. Lavar e guardar utensílios de copa e cozinha. Auxiliar e dar suporte, quando solicitado, a todas as atividades necessárias de competência da autarquia. Participar e executar serviços de plantão em feriados, finais de semana e noturnos, bem como submeter-se ao escalonamento de férias, folgas e turnos elaborado pelo seu chefe imediato, quando solicitado, bem como fazer uso de uniformes e equipamentos de proteção individual. Executar outras tarefas correlatas.</p>
Agente Administrativo	<p>Recepcionar os cidadãos, prestando atendimento, anunciando e encaminhando-os aos setores procurados, orientando sobre horários de atendimento, a fim de atender a todos com rapidez e eficiência; Assegurar o correto cumprimento dos processos envolvendo o município, organizando e preparando documentos em geral, ordenando dados, efetuando cálculo de valores, verificando sua exatidão, observando prazos de entrega e datas de vencimento, e efetuando análises e conferências; Realizar controle de documentos e materiais, recebendo, protocolando, arquivando, registrando e encaminhando os mesmos, baseando-se em instruções e procedimentos preestabelecidos, evitando extravios; Redigir correspondências e documentos de rotina, obedecendo aos padrões estabelecidos, assegurando o funcionamento do sistema de comunicação interna e externa; Providenciar o acondicionamento e conservação de documentos, correspondências, relatórios, fichas e demais materiais, arquivando-os e classificando-os, visando garantir o controle dos mesmos e a fácil localização; Executar tarefas administrativas como: recepcionar e expedir listagem de trabalhos processados; efetuar controle de material de expediente; digitar e inserir no sistema tabelas, correspondências, relatórios, circulares, formulários, informações processuais, requerimentos, memorando e outros relatórios; conferir nomes, endereços e telefones extraídos de documentos recebidos; fechamento de planilhas e de bloqueios de débitos e créditos bancários; entre outros; Executar as atividades relativas ao processo de aposentadoria, desde a pré-contagem até a informação final, com os cálculos e seus detalhes; Preparar quadros demonstrativos, tabelas, gráficos, mapas, formulários, fluxogramas e outros instrumentos, consultando documentos, efetuando cálculos, registrando informações com base em dados levantados, com o intuito de criar relatórios, disponibilizar informações pertinentes e padronizar e otimizar o rendimento; -Elaborar cronogramas e acompanhar a realização dos eventos, bem como administrar a agenda do seu superior hierárquico, facilitando</p>



	<p>o cumprimento das obrigações assumidas, contribuindo com o cumprimento de prazos; Acompanhar e coordenar a execução de atividades em sua área de atuação, quando necessário e/ou solicitado, distribuindo tarefas, apurando irregularidades, efetuando conferências e analisando resultados; Coordenar e executar programas, projetos e serviços sociais desenvolvidos pela administração pública, direta, indireta, entidades e organizações populares do município visando auxiliar na promoção da melhoria da qualidade de vida da população. Elaborar informes e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com outras secretarias, outras entidades públicas e/ou particulares, realizando estudos e orientações, fazendo exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; Realizar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional.</p>
<p>Agente Combate a Endemias</p>	<p>Detectar focos precocemente, eliminar potenciais criadouros e orientar a comunidade por meio de ações educativas; Inspeccionar Armadilhas (ARM) e Pontos Estratégicos (PE) no Município, com pesquisa larvária para identificação de focos; Realizar pesquisa larvária em imóveis nas atividades de Delimitação de Foco (DF), Levantamento de Índice e Tratamento (LI+T) e Levantamento Rápido de Índice (LIRAA) ou Levantamento de Índice Amostral (LIA); Eliminar criadouros, tendo como método de primeira escolha o controle mecânico (remoção, destruição, vedação, etc.); Tratar e eliminar depósitos nos imóveis em áreas de foco ou infestadas; Proceder à execução do tratamento focal e perifocal como medida complementar ao controle mecânico, aplicando inseticidas autorizados, conforme orientação técnica; Direcionar a população sobre as formas de evitar a proliferação dos vetores; Utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual indicados para cada situação; Repassar ao supervisor da área os problemas de maior grau de complexidade e aqueles não solucionados; Atualizar o cadastro de imóveis, das armadilhas e dos pontos estratégicos de sua área de trabalho, além do Reconhecimento Geográfico (RG); Efetuar o registro correto das informações referentes às atividades executadas nos formulários específicos; Atualizar seu itinerário de trabalho junto à coordenação do programa; Realizar demais atribuições compatíveis com o cargo; Conduzir motocicletas e automóveis oficiais quando no exercício da função. (Redação acrescida pela Lei nº 4262/2022).</p>
<p>Assistente Social</p>	<p>Elaborar, implementar, executar e avaliar planos, projetos, políticas e medidas socioeducativas do âmbito de atuação de serviço social; Planejar, executar e avaliar pesquisas e estudos socioeconômicos que contribuam para o conhecimento da realidade individual, familiar e social, possibilitando eleição de alternativas de intervenção; Participar da elaboração e execução de campanhas</p>



educativas no campo da saúde pública, higiene, saneamento, educação e cultura; Organizar atividades ocupacionais para menores, idosos e desamparados; Orientar o comportamento e acompanhar grupos específicos de pessoas em face de problemas de habitação, saúde, higiene, educação, planejamento familiar e outros; Promover, através de entrevistas, palestras, visitas em domicílios, encaminhamentos e outros meios, a prevenção ou solução de problemas sociais identificados entre grupos específicos de pessoas; Organizar e manter atualizadas referências sobre as características socioeconômicas dos assistidos nas unidades de assistência social; Aconselhar e orientar a população nos postos de saúde, escolas e creches municipais; Prestar atendimento, estudar e propor soluções para recolhimento, triagem e recuperação social da população de rua; Prestar atendimento e adotar os procedimentos necessários ao encaminhamento de crianças e adolescentes vítimas de mais tratos e abuso sexual, articulando com as autoridades competentes e providenciando condições para seu recolhimento e guarda, quando necessário; Organizar grupos visando a criação de associações comunitárias, grupos de geração de renda, cooperativas e outras formas de associativismo; Promover palestras a jovens, adultos e idosos objetivando a integração, associação ou formação de grupos para consecução de objetivos coletivos nas áreas culturais, esportivas, laborativas e de lazer; Desenvolver, promover e executar programas de geração de renda destinados às famílias de baixa renda; Promover, coordenar e executar cursos, palestras, seminários e outros destinados à formação de mão de obra de jovens e adultos, direta ou indiretamente através de órgãos especializados; Elaborar e executar programas de capacitação de mão de obra e sua integração no mercado de trabalho; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar das atividades administrativas de controle de apoio referentes à sua área de atuação; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados; Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional; Planejar, organizar e administrar benefícios e serviços sociais de acordo com os programas federais, estaduais e municipais vigentes, implementando-os de acordo com o planejamento estratégico existente no município; Prestar assessoria e consultoria a órgãos de administração pública, empresas, entidades, e movimentos sociais, em matéria relacionada às Políticas Sociais, bem como, no exercício a defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade; Realizar investigação da necessidade da população em usufruir benefícios de programas federais, estaduais e municipais e realizar pareceres;

	<p>* Atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico.</p>
Dentista Bucomaxilofacial	<p>Realizar o tratamento integral, no âmbito da especialidade, para a população adstrita; realizar cirurgias orais menores, cirurgia com finalidade protética/ ortodôntica/ cistos/ biópsias/ afecções radiculares e periradiculares/ doenças das glândulas salivares/ doenças da articulação temporomandibular/ lesões de origem traumática na área de bucomaxilofacial/ malformações congênitas ou adquiridas dos maxilares/ tumores benignos e malignos da cavidade bucal ; realizar diagnóstico e tratamento cirúrgico e coadjuvante das doenças, traumatismos, lesões e anomalias congênitas e adquiridas do aparelho mastigatório e anexos, e estruturas craniofaciais associadas; prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; emitir laudos, pareceres e atestados, sobre assuntos de sua especialidade e/ou competência; coordenar ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal; supervisionar o trabalho desenvolvido pela THD; realizar matriciamento das equipes; exercer outras atividades compatíveis com sua formação, previstas em Lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos</p>
Dentista Endodontista	<p>Realizar o tratamento integral, no âmbito da especialidade, para a população adstrita ; Realizar tratamento odontológico especializado para usuários referenciados pelos serviços de Atenção Primária à Saúde; Zelar pela preservação do dente por meio da prevenção, diagnóstico, prognóstico, tratamento e controle das alterações da polpa e dos tecidos periradiculares; Realizar procedimentos conservadores da vitalidade pulpar, procedimentos cirúrgicos no tecido e na cavidade pulpar, procedimentos cirúrgicos paraendodônticos e tratamento dos traumatismos dentários; prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; emitir laudos, pareceres e atestados;; coordenar ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal; supervisionar o trabalho desenvolvido pela THD; realizar matriciamento das equipes; exercer outras atividades compatíveis com sua formação, previstas em Lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.</p>
Dentista ESF	<p>Realizar a promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico em lesões bucais e anquiloglossia, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde individual e coletiva à todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, atividades em grupos no ESF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), de acordo com o planejamento da equipe, com resolubilidade e em conformidade com os protocolos, bem como normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal, observadas as disposições legais da profissão. Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal no território; Análise</p>

	<p>socioepidemiológica dos problemas de saúde bucal da comunidade; elaboração e execução de projetos, programas e outros sistemas de ação coletiva ou de saúde pública visando a promoção, o restabelecimento e o controle da saúde bucal; participar em nível administrativo-operacional de equipe multiprofissional por intermédio de: 1.Organização de serviços; 2. Gerenciamento em diferentes setores e níveis de administração em saúde pública; 3.Vigilância Sanitária; 4. Controle de doenças; 5. Educação em Saúde Pública; Realizar o tratamento integral, procedimentos clínicos e cirúrgicos da APS em saúde bucal, incluindo atendimento de urgências/emergências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com as fases clínicas de moldagem, adaptação e acompanhamento de próteses dentárias para a população adstrita; realizar atendimentos ambulatoriais; coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde com os demais membros da equipe, buscando aproximar saúde bucal e integrar ações de forma multidisciplinar; realizar supervisão do técnico em saúde bucal (TSB) e auxiliar em saúde bucal (ASB); planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; realizar todos procedimentos da saúde bucal na atenção primária, tais como: ação coletiva de aplicação tópica de flúor gel, ação coletiva de escovação dental supervisionada, ação coletiva de exame bucal com finalidade epidemiológica, acesso à polpa dentária e medicação, assistência domiciliar por equipe multiprofissional, atendimento à gestante, avaliação dos itens de vigilância em saúde bucal, procedimentos preventivos e curativos; praticar todos os atos pertinentes à Odontologia decorrentes de conhecimentos adquiridos em curso regular de graduação ou em cursos de capacitação/aperfeiçoamento/ pós-graduação/ mestrado / doutorado; prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo, indicados na Odontologia, e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua especialidade e/ou competência; realizar matriciamento; exercer outras atividades compatíveis com sua formação, previstas em Lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos</p>
<p>Dentista Odontopediatria</p>	<p>Realizar o tratamento integral, no âmbito da especialidade, para a população adstrita ; Realizar tratamento odontológico especializado para usuários referenciados pelos serviços de Atenção Primária à Saúde; Zelar pela preservação do dente por meio da prevenção, diagnóstico, prognóstico, tratamento e controle das alterações da polpa e dos tecidos perirradiculares; Realizar procedimentos conservadores da vitalidade pulpar, procedimentos cirúrgicos no tecido e na cavidade pulpar, procedimentos cirúrgicos paraendodônticos e tratamento dos traumatismos dentários; prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; emitir laudos, pareceres e atestados;; coordenar ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em</p>

	<p>saúde bucal; supervisionar o trabalho desenvolvido pela THD; realizar matriciamento das equipes; exercer outras atividades compatíveis com sua formação, previstas em Lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.</p>
<p>Dentista Periodontista</p>	<p>Realizar o tratamento integral, no âmbito da especialidade, para a população adstrita ; realizar tratamento odontológico especializado para usuários referenciados pelos serviços de Atenção Primária à Saúde Zelar pela preservação dos tecidos de suporte e circundantes dos dentes e seus substitutos, o diagnóstico, a prevenção, o tratamento das alterações nesses tecidos e das manifestações das condições sistêmicas no periodonto, e a terapia de manutenção para o controle da saúde. Realizar avaliação diagnóstica e planejamento do tratamento periodontal; avaliação da influência da doença periodontal em condições sistêmicas; controle dos agentes etiológicos e fatores de risco das doenças dos tecidos de suporte e circundantes dos dentes e dos seus substitutos; regeneração dos tecidos periodontais e peri-implantares; procedimentos necessários à manutenção de saúde; prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; emitir laudos, pareceres e atestados, coordenar ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal; supervisionar o trabalho desenvolvido pela THD; realizar matriciamento das equipes; exercer outras atividades compatíveis com sua formação, previstas em Lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.</p>
<p>Educador Físico</p>	<p>Identificar, em conjunto com as Equipes de Saúde da Família e a comunidade, as atividades, ações e as práticas a serem adotadas em cada uma das áreas cobertas; Identificar, em conjunto com as ESF e a comunidade, o público prioritário a cada uma das ações; Atuar, de forma integrada e planejada, nas atividades desenvolvidas pela ESF e de Atenção Domiciliar, quando estas existirem, acompanhando e atendendo a casos, de acordo com os critérios previamente estabelecidos; Acolher os usuários e humanizar a atenção; Desenvolver coletivamente, com vistas à intersectorialidade, ações que se integrem a outras políticas sociais como: educação, esporte, cultura, trabalho, lazer, entre outras; Promover a gestão integrada e a participação dos usuários nas decisões, por meio de organização participativa com os Conselhos Locais e/ou Municipais de Saúde; Elaborar estratégias de comunicação para divulgação e sensibilização das atividades por meio de cartazes, jornais, informativos, e outros veículos de informação; Avaliar, em conjunto com as ESF e os Conselhos de Saúde, o desenvolvimento e a implantação das ações e a medida de seu impacto sobre a situação de saúde, por meio de indicadores previamente estabelecidos; Elaborar e divulgar material educativo e informativo nas áreas de atenção da saúde; Elaborar projetos terapêuticos individuais, por meio de discussões periódicas que permitam a apropriação coletiva pelas ESF e o NASF do acompanhamento dos usuários realizando</p>



	ações multiprofissionais e transdisciplinares, desenvolvimento a responsabilidade compartilhada.
Educador Social	Executar atividades de apoio aos programas sociais na condução de grupos de crianças, jovens e adultos na perspectiva pedagógica da Educação Popular.
Enfermeiro	Prestar assistência de enfermagem ao indivíduo, à família e à comunidade em situações que requerem medidas relacionadas com a promoção, proteção e recuperação da saúde, prevenção de doenças, reabilitação de incapacitados, alívio do sofrimento e promoção do ambiente terapêutico, levando em consideração os diagnósticos e os planos de tratamento médico e de enfermagem, tudo de acordo com as normas legais vigentes à sua atribuição funcional.
Escriturário	Realizar atendimentos a funcionários da prefeitura e público em geral. Digitar dados em microcomputador. Arquivar documentos. Efetuar cadastros diversos. Preencher documentos. Realizar cálculos. Organizar documentos e arquivos. Realizar outras atividades correlatas.
Farmacêutico	Executar atividade que envolva manipulação, controle, registro, requisição e análise de medicamentos, drogas e matéria prima de uso farmacêutico.
Fisioterapeuta	Executar atividades de supervisão, coordenação, programação ou execução especializada, referente a trabalhos relativos à utilização de métodos e técnicas fisioterápicas, para reabilitação física do indivíduo.
Fonoaudiólogo	Identificar problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral, empregando técnicas próprias de avaliação e fazendo treinamento fonético, auditivo, de dicção, imitação de voz e outros para possibilitar aperfeiçoamento e o/ou reabilitação da fala.
Fonoaudiólogo	Identificar problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral, empregando técnicas próprias de avaliação e fazendo treinamento fonético, auditivo, de dicção, imitação de voz e outros para possibilitar aperfeiçoamento e o/ou reabilitação da fala.
Fonoaudiólogo	Identificar problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral, empregando técnicas próprias de avaliação e fazendo treinamento fonético, auditivo, de dicção, imitação de voz e outros para possibilitar aperfeiçoamento e o/ou reabilitação da fala.
Geólogo	Identificar e suprir as demandas geradas pelos gargalos estruturais em infraestrutura urbana, acompanhamento fiscal e suas consequências no impedimento do desenvolvimento urbano, administrativo e socioeconômico do Município de Gaspar; Realizar levantamentos geológicos, geofísicos e geotécnicos coletando, analisando e interpretando dados, gerenciando amostragens, caracterizando e medindo parâmetros físicos, químicos e mecânicos de materiais geológicos. Estimar geometria e distribuição espacial



	<p>de corpos e estruturas geológicas, elaborando mapas e relatórios técnicos e científicos. Prospear e explorar recursos minerais. Pesquisar a natureza geológica, geofísica e geotécnica de fenômenos. Efetuar serviços ambientais e geotécnicos. Planejar e controlar serviços de geologia e geofísica. Identificar, mapear e gerenciar as áreas de risco de desastres naturais. Realizar ações de proteção e defesa civil. Realizar ações de Prevenção, Mitigação, Preparação, Resposta e Recuperação.</p>
<p>Médico Angiologista</p>	<p>Executar atividades médicos-sanitaristas, exercendo atividades clínicas, procedimentos, cirurgias, atividades laboratoriais, interpretação de exames e laudos, prescrição de medicamentos e demais atividades inerentes à atividade, conforme técnicas e metodologia de atendimento e organização do sistema médico-hospitalar, atuando na clínica geral e ou sua área de especialização, e desenvolvendo ações que visem a promoção, prevenção e recuperação da saúde humana; Prestar atendimento médico e ambulatorial a pacientes da rede de atendimento; Atuar na área de urgência e ou emergência, quando necessário; Examinar pacientes, solicitando e interpretando exames e análises, prescrevendo, orientando e acompanhando a evolução de pacientes, registrando a consulta em documentos próprios e encaminhando quando necessário; Participar de equipe multiprofissional, na elaboração de diagnóstico de saúde da área, analisando dados de morbidade e mortalidade, verificando os serviços e a situação de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades nas atividades a serem implantadas; Coordenar as atividades médicas, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas, participando de estudos de casos, estabelecendo planos de trabalho, visando prestar assistência de saúde integral ao indivíduo; Participar na elaboração e ou adequação de programas, normas, rotinas, visando a sistematização e melhoria da qualidade ações de saúde; Participar dos programas ESF e seus objetivos; Orientar a equipe de técnicos e assistentes nas atividades delegadas; Realizar exames em peças operatórias ou de necropsias para fins de diagnósticos; Realizar necropsia para fins de diagnósticos de causas mortes; Assinar declaração de óbito; Atuar nas demais tarefas e atividades inerentes à sua formação profissional, fazendo-o, quando necessário, na sua área de especialidade, de acordo com as determinações ético-profissionais; Atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico; Atender os requisitos técnico/profissional da sua área de atuação conforme o exigido pelo concurso; Seguir as diretrizes da Secretaria em que atua; Cumprir e fazer cumprir os protocolos médicos estabelecidos pelo Sistema Único de Saúde; Executar as demais atividades correlatas à sua atividade profissional, com eficiência e zelo, sempre em estreito cumprimento à legislação e normas vigentes.</p>
<p>Médico Cardiologista</p>	<p>Executar atividades médicos-sanitaristas, exercendo atividades clínicas, procedimentos, cirurgias, atividades laboratoriais, interpretação de exames e laudos, prescrição de medicamentos e</p>



	<p>demais atividades inerentes à atividade, conforme técnicas e metodologia de atendimento e organização do sistema médico-hospitalar, atuando na clínica geral e ou sua área de especialização, e desenvolvendo ações que visem a promoção, prevenção e recuperação da saúde humana; Prestar atendimento médico e ambulatorial a pacientes da rede de atendimento; Atuar na área de urgência e ou emergência, quando necessário; Examinar pacientes, solicitando e interpretando exames e análises, prescrevendo, orientando e acompanhando a evolução de pacientes, registrando a consulta em documentos próprios e encaminhando quando necessário; Participar de equipe multiprofissional, na elaboração de diagnóstico de saúde da área, analisando dados de morbidade e mortalidade, verificando os serviços e a situação de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades nas atividades a serem implantadas; Coordenar as atividades médicas, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas, participando de estudos de casos, estabelecendo planos de trabalho, visando prestar assistência de saúde integral ao indivíduo; Participar na elaboração e ou adequação de programas, normas, rotinas, visando a sistematização e melhoria da qualidade ações de saúde; Participar dos programas ESF e seus objetivos; Orientar a equipe de técnicos e assistentes nas atividades delegadas; Realizar exames em peças operatórias ou de necropsias para fins de diagnósticos; Realizar necropsia para fins de diagnósticos de causas mortas; Assinar declaração de óbito; Atuar nas demais tarefas e atividades inerentes à sua formação profissional, fazendo-o, quando necessário, na sua área de especialidade, de acordo com as determinações ético-profissionais; Atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico; Atender os requisitos técnico/profissional da sua área de atuação conforme o exigido pelo concurso; Seguir as diretrizes da Secretaria em que atua; Cumprir e fazer cumprir os protocolos médicos estabelecidos pelo Sistema Único de Saúde; Executar as demais atividades correlatas à sua atividade profissional, com eficiência e zelo, sempre em estreito cumprimento à legislação e normas vigentes.</p>
<p>Médico Clínico Geral 20 horas</p>	<p>Executar atividades médicos-sanitaristas, exercendo atividades clínicas, procedimentos, cirurgias, atividades laboratoriais, interpretação de exames e laudos, prescrição de medicamentos e demais atividades inerentes à atividade, conforme técnicas e metodologia de atendimento e organização do sistema médico-hospitalar, atuando na clínica geral e ou sua área de especialização, e desenvolvendo ações que visem a promoção, prevenção e recuperação da saúde humana; Prestar atendimento médico e ambulatorial a pacientes da rede de atendimento; Atuar na área de urgência e ou emergência, quando necessário; Examinar pacientes, solicitando e interpretando exames e análises, prescrevendo, orientando e acompanhando a evolução de pacientes, registrando a consulta em documentos próprios e encaminhando quando necessário; Participar de equipe multiprofissional, na elaboração de diagnóstico de saúde da área, analisando dados de morbidade e</p>

	<p>mortalidade, verificando os serviços e a situação de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades nas atividades a serem implantadas; Coordenar as atividades médicas, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas, participando de estudos de casos, estabelecendo planos de trabalho, visando prestar assistência de saúde integral ao indivíduo; Participar na elaboração e ou adequação de programas, normas, rotinas, visando a sistematização e melhoria da qualidade ações de saúde; Participar dos programas ESF e seus objetivos; Orientar a equipe de técnicos e assistentes nas atividades delegadas; Realizar exames em peças operatórias ou de necropsias para fins de diagnósticos; Realizar necropsia para fins de diagnósticos de causas mortes; Assinar declaração de óbito; Atuar nas demais tarefas e atividades inerentes à sua formação profissional, fazendo-o, quando necessário, na sua área de especialidade, de acordo com as determinações ético-profissionais; Atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico; Atender os requisitos técnico/profissional da sua área de atuação conforme o exigido pelo concurso; Seguir as diretrizes da Secretaria em que atua; Cumprir e fazer cumprir os protocolos médicos estabelecidos pelo Sistema Único de Saúde; Executar as demais atividades correlatas à sua atividade profissional, com eficiência e zelo, sempre em estreito cumprimento à legislação e normas vigentes.</p>
<p>Médico Clínico Geral 40 horas</p>	<p>Executar atividades médicos-sanitaristas, exercendo atividades clínicas, procedimentos, cirurgias, atividades laboratoriais, interpretação de exames e laudos, prescrição de medicamentos e demais atividades inerentes à atividade, conforme técnicas e metodologia de atendimento e organização do sistema médico-hospitalar, atuando na clínica geral e ou sua área de especialização, e desenvolvendo ações que visem a promoção, prevenção e recuperação da saúde humana; Prestar atendimento médico e ambulatorial a pacientes da rede de atendimento; Atuar na área de urgência e ou emergência, quando necessário; Examinar pacientes, solicitando e interpretando exames e análises, prescrevendo, orientando e acompanhando a evolução de pacientes, registrando a consulta em documentos próprios e encaminhando quando necessário; Participar de equipe multiprofissional, na elaboração de diagnóstico de saúde da área, analisando dados de morbidade e mortalidade, verificando os serviços e a situação de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades nas atividades a serem implantadas; Coordenar as atividades médicas, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas, participando de estudos de casos, estabelecendo planos de trabalho, visando prestar assistência de saúde integral ao indivíduo; Participar na elaboração e ou adequação de programas, normas, rotinas, visando a sistematização e melhoria da qualidade ações de saúde; Participar dos programas ESF e seus objetivos; Orientar a equipe de técnicos e assistentes nas atividades delegadas; Realizar exames em peças operatórias ou de necropsias para fins de diagnósticos; Realizar necropsia para fins de diagnósticos de causas mortes; Assinar</p>

	<p>declaração de óbito; Atuar nas demais tarefas e atividades inerentes à sua formação profissional, fazendo-o, quando necessário, na sua área de especialidade, de acordo com as determinações ético-profissionais; Atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico; Atender os requisitos técnico/profissional da sua área de atuação conforme o exigido pelo concurso; Seguir as diretrizes da Secretaria em que atua; Cumprir e fazer cumprir os protocolos médicos estabelecidos pelo Sistema Único de Saúde; Executar as demais atividades correlatas à sua atividade profissional, com eficiência e zelo, sempre em estreito cumprimento à legislação e normas vigentes.</p>
<p>Médico Dermatologista</p>	<p>Executar atividades médicos-sanitaristas, exercendo atividades clínicas, procedimentos, cirurgias, atividades laboratoriais, interpretação de exames e laudos, prescrição de medicamentos e demais atividades inerentes à atividade, conforme técnicas e metodologia de atendimento e organização do sistema médico-hospitalar, atuando na clínica geral e ou sua área de especialização, e desenvolvendo ações que visem a promoção, prevenção e recuperação da saúde humana; Prestar atendimento médico e ambulatorial a pacientes da rede de atendimento; Atuar na área de urgência e ou emergência, quando necessário; Examinar pacientes, solicitando e interpretando exames e análises, prescrevendo, orientando e acompanhando a evolução de pacientes, registrando a consulta em documentos próprios e encaminhando quando necessário; Participar de equipe multiprofissional, na elaboração de diagnóstico de saúde da área, analisando dados de morbidade e mortalidade, verificando os serviços e a situação de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades nas atividades a serem implantadas; Coordenar as atividades médicas, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas, participando de estudos de casos, estabelecendo planos de trabalho, visando prestar assistência de saúde integral ao indivíduo; Participar na elaboração e ou adequação de programas, normas, rotinas, visando a sistematização e melhoria da qualidade ações de saúde; Participar dos programas ESF e seus objetivos; Orientar a equipe de técnicos e assistentes nas atividades delegadas; Realizar exames em peças operatórias ou de necropsias para fins de diagnósticos; Realizar necropsia para fins de diagnósticos de causas mortas; Assinar declaração de óbito; Atuar nas demais tarefas e atividades inerentes à sua formação profissional, fazendo-o, quando necessário, na sua área de especialidade, de acordo com as determinações ético-profissionais; Atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico; Atender os requisitos técnico/profissional da sua área de atuação conforme o exigido pelo concurso; Seguir as diretrizes da Secretaria em que atua; Cumprir e fazer cumprir os protocolos médicos estabelecidos pelo Sistema Único de Saúde; Executar as demais atividades correlatas à sua atividade profissional, com eficiência e zelo, sempre em estreito cumprimento à legislação e normas vigentes.</p>

<p>Médico do Trabalho</p>	<p>Executar atividades médicos-sanitaristas, exercendo atividades clínicas, procedimentos, cirurgias, atividades laboratoriais, interpretação de exames e laudos, prescrição de medicamentos e demais atividades inerentes à atividade, conforme técnicas e metodologia de atendimento e organização do sistema médico-hospitalar, atuando na clínica geral e ou sua área de especialização, e desenvolvendo ações que visem a promoção, prevenção e recuperação da saúde humana; Prestar atendimento médico e ambulatorial a pacientes da rede de atendimento; Atuar na área de urgência e ou emergência, quando necessário; Examinar pacientes, solicitando e interpretando exames e análises, prescrevendo, orientando e acompanhando a evolução de pacientes, registrando a consulta em documentos próprios e encaminhando quando necessário; Participar de equipe multiprofissional, na elaboração de diagnóstico de saúde da área, analisando dados de morbidade e mortalidade, verificando os serviços e a situação de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades nas atividades a serem implantadas; Coordenar as atividades médicas, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas, participando de estudos de casos, estabelecendo planos de trabalho, visando prestar assistência de saúde integral ao indivíduo; Participar na elaboração e ou adequação de programas, normas, rotinas, visando a sistematização e melhoria da qualidade ações de saúde; Participar dos programas ESF e seus objetivos; Orientar a equipe de técnicos e assistentes nas atividades delegadas; Realizar exames em peças operatórias ou de necropsias para fins de diagnósticos; Realizar necropsia para fins de diagnósticos de causas mortas; Assinar declaração de óbito; Atuar nas demais tarefas e atividades inerentes à sua formação profissional, fazendo-o, quando necessário, na sua área de especialidade, de acordo com as determinações ético-profissionais; Atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico; Atender os requisitos técnico/profissional da sua área de atuação conforme o exigido pelo concurso; Seguir as diretrizes da Secretaria em que atua; Cumprir e fazer cumprir os protocolos médicos estabelecidos pelo Sistema Único de Saúde; Executar as demais atividades correlatas à sua atividade profissional, com eficiência e zelo, sempre em estreito cumprimento à legislação e normas vigentes.</p>
<p>Médico Endocrinologista</p>	<p>Executar atividades médicos-sanitaristas, exercendo atividades clínicas, procedimentos, cirurgias, atividades laboratoriais, interpretação de exames e laudos, prescrição de medicamentos e demais atividades inerentes à atividade, conforme técnicas e metodologia de atendimento e organização do sistema médico-hospitalar, atuando na clínica geral e ou sua área de especialização, e desenvolvendo ações que visem a promoção, prevenção e recuperação da saúde humana; Prestar atendimento médico e ambulatorial a pacientes da rede de atendimento; Atuar na área de urgência e ou emergência, quando necessário; Examinar pacientes, solicitando e interpretando exames e análises, prescrevendo, orientando e acompanhando a evolução de pacientes, registrando a</p>

	<p>consulta em documentos próprios e encaminhando quando necessário; Participar de equipe multiprofissional, na elaboração de diagnóstico de saúde da área, analisando dados de morbidade e mortalidade, verificando os serviços e a situação de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades nas atividades a serem implantadas; Coordenar as atividades médicas, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas, participando de estudos de casos, estabelecendo planos de trabalho, visando prestar assistência de saúde integral ao indivíduo; Participar na elaboração e ou adequação de programas, normas, rotinas, visando a sistematização e melhoria da qualidade ações de saúde; Participar dos programas ESF e seus objetivos; Orientar a equipe de técnicos e assistentes nas atividades delegadas; Realizar exames em peças operatórias ou de necropsias para fins de diagnósticos; Realizar necropsia para fins de diagnósticos de causas mortas; Assinar declaração de óbito; Atuar nas demais tarefas e atividades inerentes à sua formação profissional, fazendo-o, quando necessário, na sua área de especialidade, de acordo com as determinações ético-profissionais; Atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico; Atender os requisitos técnico/profissional da sua área de atuação conforme o exigido pelo concurso; Seguir as diretrizes da Secretaria em que atua; Cumprir e fazer cumprir os protocolos médicos estabelecidos pelo Sistema Único de Saúde; Executar as demais atividades correlatas à sua atividade profissional, com eficiência e zelo, sempre em estreito cumprimento à legislação e normas vigentes.</p>
<p>Médico Ginecologista</p>	<p>Executar atividades médicos-sanitaristas, exercendo atividades clínicas, procedimentos, cirurgias, atividades laboratoriais, interpretação de exames e laudos, prescrição de medicamentos e demais atividades inerentes à atividade, conforme técnicas e metodologia de atendimento e organização do sistema médico-hospitalar, atuando na clínica geral e ou sua área de especialização, e desenvolvendo ações que visem a promoção, prevenção e recuperação da saúde humana; Prestar atendimento médico e ambulatorial a pacientes da rede de atendimento; Atuar na área de urgência e ou emergência, quando necessário; Examinar pacientes, solicitando e interpretando exames e análises, prescrevendo, orientando e acompanhando a evolução de pacientes, registrando a consulta em documentos próprios e encaminhando quando necessário; Participar de equipe multiprofissional, na elaboração de diagnóstico de saúde da área, analisando dados de morbidade e mortalidade, verificando os serviços e a situação de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades nas atividades a serem implantadas; Coordenar as atividades médicas, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas, participando de estudos de casos, estabelecendo planos de trabalho, visando prestar assistência de saúde integral ao indivíduo; Participar na elaboração e ou adequação de programas, normas, rotinas, visando a sistematização e melhoria da qualidade ações de saúde; Participar dos programas ESF e seus objetivos; Orientar a equipe de técnicos</p>

	<p>e assistentes nas atividades delegadas; Realizar exames em peças operatórias ou de necropsias para fins de diagnósticos; Realizar necropsia para fins de diagnósticos de causas mortas; Assinar declaração de óbito; Atuar nas demais tarefas e atividades inerentes à sua formação profissional, fazendo-o, quando necessário, na sua área de especialidade, de acordo com as determinações ético-profissionais; Atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico; Atender os requisitos técnico/profissional da sua área de atuação conforme o exigido pelo concurso; Seguir as diretrizes da Secretaria em que atua; Cumprir e fazer cumprir os protocolos médicos estabelecidos pelo Sistema Único de Saúde; Executar as demais atividades correlatas à sua atividade profissional, com eficiência e zelo, sempre em estreito cumprimento à legislação e normas vigentes.</p>
<p>Médico Infectologista</p>	<p>Executar atividades médicos-sanitaristas, exercendo atividades clínicas, procedimentos, cirurgias, atividades laboratoriais, interpretação de exames e laudos, prescrição de medicamentos e demais atividades inerentes à atividade, conforme técnicas e metodologia de atendimento e organização do sistema médico-hospitalar, atuando na clínica geral e ou sua área de especialização, e desenvolvendo ações que visem a promoção, prevenção e recuperação da saúde humana; Prestar atendimento médico e ambulatorial a pacientes da rede de atendimento; Atuar na área de urgência e ou emergência, quando necessário; Examinar pacientes, solicitando e interpretando exames e análises, prescrevendo, orientando e acompanhando a evolução de pacientes, registrando a consulta em documentos próprios e encaminhando quando necessário; Participar de equipe multiprofissional, na elaboração de diagnóstico de saúde da área, analisando dados de morbidade e mortalidade, verificando os serviços e a situação de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades nas atividades a serem implantadas; Coordenar as atividades médicas, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas, participando de estudos de casos, estabelecendo planos de trabalho, visando prestar assistência de saúde integral ao indivíduo; Participar na elaboração e ou adequação de programas, normas, rotinas, visando a sistematização e melhoria da qualidade ações de saúde; Participar dos programas ESF e seus objetivos; Orientar a equipe de técnicos e assistentes nas atividades delegadas; Realizar exames em peças operatórias ou de necropsias para fins de diagnósticos; Realizar necropsia para fins de diagnósticos de causas mortas; Assinar declaração de óbito; Atuar nas demais tarefas e atividades inerentes à sua formação profissional, fazendo-o, quando necessário, na sua área de especialidade, de acordo com as determinações ético-profissionais; Atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico; Atender os requisitos técnico/profissional da sua área de atuação conforme o exigido pelo concurso; Seguir as diretrizes da Secretaria em que atua; Cumprir e fazer cumprir os protocolos médicos estabelecidos pelo Sistema Único de Saúde; Executar as demais atividades</p>

	<p>correlatas à sua atividade profissional, com eficiência e zelo, sempre em estreito cumprimento à legislação e normas vigentes.</p>
<p>Médico Neurologista</p>	<p>Executar atividades médicos-sanitaristas, exercendo atividades clínicas, procedimentos, cirurgias, atividades laboratoriais, interpretação de exames e laudos, prescrição de medicamentos e demais atividades inerentes à atividade, conforme técnicas e metodologia de atendimento e organização do sistema médico-hospitalar, atuando na clínica geral e ou sua área de especialização, e desenvolvendo ações que visem a promoção, prevenção e recuperação da saúde humana; Prestar atendimento médico e ambulatorial a pacientes da rede de atendimento; Atuar na área de urgência e ou emergência, quando necessário; Examinar pacientes, solicitando e interpretando exames e análises, prescrevendo, orientando e acompanhando a evolução de pacientes, registrando a consulta em documentos próprios e encaminhando quando necessário; Participar de equipe multiprofissional, na elaboração de diagnóstico de saúde da área, analisando dados de morbidade e mortalidade, verificando os serviços e a situação de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades nas atividades a serem implantadas; Coordenar as atividades médicas, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas, participando de estudos de casos, estabelecendo planos de trabalho, visando prestar assistência de saúde integral ao indivíduo; Participar na elaboração e ou adequação de programas, normas, rotinas, visando a sistematização e melhoria da qualidade ações de saúde; Participar dos programas ESF e seus objetivos; Orientar a equipe de técnicos e assistentes nas atividades delegadas; Realizar exames em peças operatórias ou de necropsias para fins de diagnósticos; Realizar necropsia para fins de diagnósticos de causas mortas; Assinar declaração de óbito; Atuar nas demais tarefas e atividades inerentes à sua formação profissional, fazendo-o, quando necessário, na sua área de especialidade, de acordo com as determinações ético-profissionais; Atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico; Atender os requisitos técnico/profissional da sua área de atuação conforme o exigido pelo concurso; Seguir as diretrizes da Secretaria em que atua; Cumprir e fazer cumprir os protocolos médicos estabelecidos pelo Sistema Único de Saúde; Executar as demais atividades correlatas à sua atividade profissional, com eficiência e zelo, sempre em estreito cumprimento à legislação e normas vigentes.</p>
<p>Médico Ortopedista</p>	<p>Executar atividades médicos-sanitaristas, exercendo atividades clínicas, procedimentos, cirurgias, atividades laboratoriais, interpretação de exames e laudos, prescrição de medicamentos e demais atividades inerentes à atividade, conforme técnicas e metodologia de atendimento e organização do sistema médico-hospitalar, atuando na clínica geral e ou sua área de especialização, e desenvolvendo ações que visem a promoção, prevenção e recuperação da saúde humana; Prestar atendimento médico e ambulatorial a pacientes da rede de atendimento; Atuar na área de</p>

	<p>urgência e ou emergência, quando necessário; Examinar pacientes, solicitando e interpretando exames e análises, prescrevendo, orientando e acompanhando a evolução de pacientes, registrando a consulta em documentos próprios e encaminhando quando necessário; Participar de equipe multiprofissional, na elaboração de diagnóstico de saúde da área, analisando dados de morbidade e mortalidade, verificando os serviços e a situação de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades nas atividades a serem implantadas; Coordenar as atividades médicas, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas, participando de estudos de casos, estabelecendo planos de trabalho, visando prestar assistência de saúde integral ao indivíduo; Participar na elaboração e ou adequação de programas, normas, rotinas, visando a sistematização e melhoria da qualidade ações de saúde; Participar dos programas ESF e seus objetivos; Orientar a equipe de técnicos e assistentes nas atividades delegadas; Realizar exames em peças operatórias ou de necropsias para fins de diagnósticos; Realizar necropsia para fins de diagnósticos de causas mortes; Assinar declaração de óbito; Atuar nas demais tarefas e atividades inerentes à sua formação profissional, fazendo-o, quando necessário, na sua área de especialidade, de acordo com as determinações ético-profissionais; Atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico; Atender os requisitos técnico/profissional da sua área de atuação conforme o exigido pelo concurso; Seguir as diretrizes da Secretaria em que atua; Cumprir e fazer cumprir os protocolos médicos estabelecidos pelo Sistema Único de Saúde; Executar as demais atividades correlatas à sua atividade profissional, com eficiência e zelo, sempre em estreito cumprimento à legislação e normas vigentes.</p>
<p>Médico Otorrinolaringologista</p>	<p>Executar atividades médicos-sanitaristas, exercendo atividades clínicas, procedimentos, cirurgias, atividades laboratoriais, interpretação de exames e laudos, prescrição de medicamentos e demais atividades inerentes à atividade, conforme técnicas e metodologia de atendimento e organização do sistema médico-hospitalar, atuando na clínica geral e ou sua área de especialização, e desenvolvendo ações que visem a promoção, prevenção e recuperação da saúde humana; Prestar atendimento médico e ambulatorial a pacientes da rede de atendimento; Atuar na área de urgência e ou emergência, quando necessário; Examinar pacientes, solicitando e interpretando exames e análises, prescrevendo, orientando e acompanhando a evolução de pacientes, registrando a consulta em documentos próprios e encaminhando quando necessário; Participar de equipe multiprofissional, na elaboração de diagnóstico de saúde da área, analisando dados de morbidade e mortalidade, verificando os serviços e a situação de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades nas atividades a serem implantadas; Coordenar as atividades médicas, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas, participando de estudos de casos, estabelecendo planos de trabalho, visando prestar assistência de saúde integral ao indivíduo; Participar na elaboração</p>



	<p>e ou adequação de programas, normas, rotinas, visando a sistematização e melhoria da qualidade ações de saúde; Participar dos programas ESF e seus objetivos; Orientar a equipe de técnicos e assistentes nas atividades delegadas; Realizar exames em peças operatórias ou de necropsias para fins de diagnósticos; Realizar necropsia para fins de diagnósticos de causas mortes; Assinar declaração de óbito; Atuar nas demais tarefas e atividades inerentes à sua formação profissional, fazendo-o, quando necessário, na sua área de especialidade, de acordo com as determinações ético-profissionais; Atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico; Atender os requisitos técnico/profissional da sua área de atuação conforme o exigido pelo concurso; Seguir as diretrizes da Secretaria em que atua; Cumprir e fazer cumprir os protocolos médicos estabelecidos pelo Sistema Único de Saúde; Executar as demais atividades correlatas à sua atividade profissional, com eficiência e zelo, sempre em estreito cumprimento à legislação e normas vigentes.</p>
<p>Médico Pediatra</p>	<p>Executar atividades médicos-sanitaristas, exercendo atividades clínicas, procedimentos, cirurgias, atividades laboratoriais, interpretação de exames e laudos, prescrição de medicamentos e demais atividades inerentes à atividade, conforme técnicas e metodologia de atendimento e organização do sistema médico-hospitalar, atuando na clínica geral e ou sua área de especialização, e desenvolvendo ações que visem a promoção, prevenção e recuperação da saúde humana; Prestar atendimento médico e ambulatorial a pacientes da rede de atendimento; Atuar na área de urgência e ou emergência, quando necessário; Examinar pacientes, solicitando e interpretando exames e análises, prescrevendo, orientando e acompanhando a evolução de pacientes, registrando a consulta em documentos próprios e encaminhando quando necessário; Participar de equipe multiprofissional, na elaboração de diagnóstico de saúde da área, analisando dados de morbidade e mortalidade, verificando os serviços e a situação de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades nas atividades a serem implantadas; Coordenar as atividades médicas, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas, participando de estudos de casos, estabelecendo planos de trabalho, visando prestar assistência de saúde integral ao indivíduo; Participar na elaboração e ou adequação de programas, normas, rotinas, visando a sistematização e melhoria da qualidade ações de saúde; Participar dos programas ESF e seus objetivos; Orientar a equipe de técnicos e assistentes nas atividades delegadas; Realizar exames em peças operatórias ou de necropsias para fins de diagnósticos; Realizar necropsia para fins de diagnósticos de causas mortes; Assinar declaração de óbito; Atuar nas demais tarefas e atividades inerentes à sua formação profissional, fazendo-o, quando necessário, na sua área de especialidade, de acordo com as determinações ético-profissionais; Atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico; Atender os requisitos técnico/profissional da sua área de atuação conforme</p>

	<p>o exigido pelo concurso; Seguir as diretrizes da Secretaria em que atua; Cumprir e fazer cumprir os protocolos médicos estabelecidos pelo Sistema Único de Saúde; Executar as demais atividades correlatas à sua atividade profissional, com eficiência e zelo, sempre em estreito cumprimento à legislação e normas vigentes.</p>
<p>Médico Psiquiatra</p>	<p>Executar atividades médicos-sanitaristas, exercendo atividades clínicas, procedimentos, cirurgias, atividades laboratoriais, interpretação de exames e laudos, prescrição de medicamentos e demais atividades inerentes à atividade, conforme técnicas e metodologia de atendimento e organização do sistema médico-hospitalar, atuando na clínica geral e ou sua área de especialização, e desenvolvendo ações que visem a promoção, prevenção e recuperação da saúde humana; Prestar atendimento médico e ambulatorial a pacientes da rede de atendimento; Atuar na área de urgência e ou emergência, quando necessário; Examinar pacientes, solicitando e interpretando exames e análises, prescrevendo, orientando e acompanhando a evolução de pacientes, registrando a consulta em documentos próprios e encaminhando quando necessário; Participar de equipe multiprofissional, na elaboração de diagnóstico de saúde da área, analisando dados de morbidade e mortalidade, verificando os serviços e a situação de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades nas atividades a serem implantadas; Coordenar as atividades médicas, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas, participando de estudos de casos, estabelecendo planos de trabalho, visando prestar assistência de saúde integral ao indivíduo; Participar na elaboração e ou adequação de programas, normas, rotinas, visando a sistematização e melhoria da qualidade ações de saúde; Participar dos programas ESF e seus objetivos; Orientar a equipe de técnicos e assistentes nas atividades delegadas; Realizar exames em peças operatórias ou de necropsias para fins de diagnósticos; Realizar necropsia para fins de diagnósticos de causas mortas; Assinar declaração de óbito; Atuar nas demais tarefas e atividades inerentes à sua formação profissional, fazendo-o, quando necessário, na sua área de especialidade, de acordo com as determinações ético-profissionais; Atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico; Atender os requisitos técnico/profissional da sua área de atuação conforme o exigido pelo concurso; Seguir as diretrizes da Secretaria em que atua; Cumprir e fazer cumprir os protocolos médicos estabelecidos pelo Sistema Único de Saúde; Executar as demais atividades correlatas à sua atividade profissional, com eficiência e zelo, sempre em estreito cumprimento à legislação e normas vigentes.</p>



Médico Reumatologista

Executar atividades médicos-sanitaristas, exercendo atividades clínicas, procedimentos, cirurgias, atividades laboratoriais, interpretação de exames e laudos, prescrição de medicamentos e demais atividades inerentes à atividade, conforme técnicas e metodologia de atendimento e organização do sistema médico-hospitalar, atuando na clínica geral e ou sua área de especialização, e desenvolvendo ações que visem a promoção, prevenção e recuperação da saúde humana; Prestar atendimento médico e ambulatorial a pacientes da rede de atendimento; Atuar na área de urgência e ou emergência, quando necessário; Examinar pacientes, solicitando e interpretando exames e análises, prescrevendo, orientando e acompanhando a evolução de pacientes, registrando a consulta em documentos próprios e encaminhando quando necessário; Participar de equipe multiprofissional, na elaboração de diagnóstico de saúde da área, analisando dados de morbidade e mortalidade, verificando os serviços e a situação de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades nas atividades a serem implantadas; Coordenar as atividades médicas, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas, participando de estudos de casos, estabelecendo planos de trabalho, visando prestar assistência de saúde integral ao indivíduo; Participar na elaboração e ou adequação de programas, normas, rotinas, visando a sistematização e melhoria da qualidade ações de saúde; Participar dos programas ESF e seus objetivos; Orientar a equipe de técnicos e assistentes nas atividades delegadas; Realizar exames em peças operatórias ou de necropsias para fins de diagnósticos; Realizar necropsia para fins de diagnósticos de causas mortas; Assinar declaração de óbito; Atuar nas demais tarefas e atividades inerentes à sua formação profissional, fazendo-o, quando necessário, na sua área de especialidade, de acordo com as determinações ético-profissionais; Atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico; Atender os requisitos técnico/profissional da sua área de atuação conforme o exigido pelo concurso; Seguir as diretrizes da Secretaria em que atua; Cumprir e fazer cumprir os protocolos médicos estabelecidos pelo Sistema Único de Saúde; Executar as demais atividades correlatas à sua atividade profissional, com eficiência e zelo, sempre em estreito cumprimento à legislação e normas vigentes.



Médico Urologista

Executar atividades médicos-sanitaristas, exercendo atividades clínicas, procedimentos, cirurgias, atividades laboratoriais, interpretação de exames e laudos, prescrição de medicamentos e demais atividades inerentes à atividade, conforme técnicas e metodologia de atendimento e organização do sistema médico-hospitalar, atuando na clínica geral e ou sua área de especialização, e desenvolvendo ações que visem a promoção, prevenção e recuperação da saúde humana; Prestar atendimento médico e ambulatorial a pacientes da rede de atendimento; Atuar na área de urgência e ou emergência, quando necessário; Examinar pacientes, solicitando e interpretando exames e análises, prescrevendo, orientando e acompanhando a evolução de pacientes, registrando a consulta em documentos próprios e encaminhando quando necessário; Participar de equipe multiprofissional, na elaboração de diagnóstico de saúde da área, analisando dados de morbidade e mortalidade, verificando os serviços e a situação de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades nas atividades a serem implantadas; Coordenar as atividades médicas, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas, participando de estudos de casos, estabelecendo planos de trabalho, visando prestar assistência de saúde integral ao indivíduo; Participar na elaboração e ou adequação de programas, normas, rotinas, visando a sistematização e melhoria da qualidade ações de saúde; Participar dos programas ESF e seus objetivos; Orientar a equipe de técnicos e assistentes nas atividades delegadas; Realizar exames em peças operatórias ou de necropsias para fins de diagnósticos; Realizar necropsia para fins de diagnósticos de causas mortas; Assinar declaração de óbito; Atuar nas demais tarefas e atividades inerentes à sua formação profissional, fazendo-o, quando necessário, na sua área de especialidade, de acordo com as determinações ético-profissionais; Atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico; Atender os requisitos técnico/profissional da sua área de atuação conforme o exigido pelo concurso; Seguir as diretrizes da Secretaria em que atua; Cumprir e fazer cumprir os protocolos médicos estabelecidos pelo Sistema Único de Saúde; Executar as demais atividades correlatas à sua atividade profissional, com eficiência e zelo, sempre em estreito cumprimento à legislação e normas vigentes.



Motorista de Caminhão

Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de cargas disponíveis na frota municipal. Transportar materiais e documentos, responsabilizando-se pelos mesmos. Vistoriar o veículo verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, de água e óleo, testando o freio, a parte elétrica, detectando problemas mecânicos, identificando sinais sonoros, luminosos ou visuais, checando indicações dos instrumentos do painel, solicitando manutenção quando necessário, entre outros, visando contribuir na conservação e segurança do veículo. Comunicar por escrito ao superior hierárquico quaisquer defeitos verificados. Controlar e auxiliar na carga e descarga de mercadorias, orientando o seu acondicionamento no veículo, bem como garantir a sua correta entrega, verificando a localização dos depósitos e estabelecimentos onde se processarão carga e descarga e conferindo as mesmas com documentos de recebimento ou entrega. Preencher diariamente o mapa de controle individual de veículos, entregando-o no prazo solicitado pela sua chefia imediata. Recolher o veículo ou equipamento à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito existente. Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção. Efetuar ou providenciar reparos de emergência. Manter seus documentos e habilitações em dia, às suas expensas, responsabilizando-se por suas renovações. Obedecer, na íntegra, à legislação de trânsito vigente. Zelar pelos equipamentos e materiais sob sua guarda. Participar e executar serviços de plantão, submeter-se ao escalonamento de férias, folgas e turnos elaborado pelo seu superior hierárquico, quando solicitado. Realizar outras atribuições compatíveis com as acima descritas, conforme demanda e a critério de seu superior imediato.

<p>Motorista Categoria D</p>	<p>Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; Transportar pessoas, materiais e documentos, responsabilizando-se pelos mesmos; Auxiliar no embarque e/ou desembarque de passageiros, manuseando instrumentos e equipamentos, quando necessário; Verificar, diariamente, as condições de funcionamento do veículo antes de sua utilização, fazendo-o de acordo com as especificações técnicas e materiais do equipamento; Efetuar ou providenciar reparos de emergência; Assegurar a manutenção preventiva dos veículos e equipamentos; Promover o abastecimento de combustível, água e óleo; Verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; Limpar o veículo e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante, bem como providenciar a troca de pneus quando necessário; Requerer a lubrificação do veículo e equipamentos de acordo com o cronograma de manutenção; Verificar o grau de densidade e nível de água da bateria; Comunicar por escrito ao superior hierárquico quaisquer defeitos verificados; Auxiliar na carga e descarga de mercadorias; Preencher diariamente o mapa de controle individual de veículos, entregando-o no prazo solicitado pelo seu superior hierárquico; Recolher o veículo ou equipamento à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito existente; Manter seus documentos e habilitação em dia, às suas expensas, responsabilizando-se por suas renovações; Obedecer, na íntegra, a legislação de trânsito vigente; Participar e executar serviços de plantão em feriados, finais de semana e noturnos, bem como, submeter-se ao escalonamento de férias, folgas e turnos elaborado pelo seu superior hierárquico, quando solicitado; Realizar outras atribuições compatíveis com o cargo.</p>
<p>Motorista (SAMAE)</p>	<p>Conduzir automóveis, utilitários, caminhões e outros veículos destinados ao transporte de passageiros ou de carga; Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento e promover a limpeza dos mesmos; Fazer reparos emergenciais; Cuidar do abastecimento de combustível, água e óleo dos veículos e caminhões; Comunicar por escrito ao Encarregado quaisquer defeitos verificados; Auxiliar o Encarregado no preenchimento do relatório diário do veículo; Participar e executar serviços de plantão em feriados, finais de semana e noturnos, bem como submeter-se ao escalonamento de férias, folgas e turnos elaborado pelo seu chefe imediato, quando solicitado, bem como fazer uso de uniformes e equipamentos de proteção individual; Manter seus documentos e habilitações em dia, às suas expensas, responsabilizando-se por suas renovações; Executar outras tarefas correlatas.</p>



<p>Nutricionista</p>	<p>Planejar e executar serviços ou programas de nutrição e de alimentação em estabelecimentos do Município, prestando assistência nutricional a indivíduos e coletividade mediante planejamento, organização e administração nutricional e alimentar, zelando pelo controle e qualidade nutricional, controle higiênico sanitário, organização de programas de educação nutricional, tudo de acordo com a legislação vigente, regras, procedimentos e normas da atribuição funcional; Atender ao disposto no artigo 3º da Resolução CFN Nº 465/2010.</p>
<p>Operador de Máquina</p>	<p>Operar, com habilidade técnica as seguintes máquinas: microtrator, máquina demarcadora de faixas, tratores agrícolas, rolo compactador, rolo compactador vibratório, pá carregadeira motoniveladora, trator de esteiras, retroescavadeira, escavadeira hidráulica e motoniveladora, dentre outros. Vistoriar a máquina e realizar pequenos reparos, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, de água e óleo, testando o freio, a parte elétrica, detectando problemas mecânicos, identificando sinais sonoros, luminosos ou visuais, checando indicações dos instrumentos do painel, solicitando manutenção quando necessário, entre outros, visando contribuir na conservação e segurança da máquina. Comunicar por escrito ao superior hierárquico quaisquer defeitos verificados. Executar serviços de terraplanagem, nivelamento de ruas e estradas, assim como abaulamentos, abrir valetas e cortar taludes. Operar máquinas rodoviárias em escavação, transporte de terras, aterros e trabalhos semelhantes. Operar com máquinas de compactação, varredouras mecânicas, tratores etc. Comprimir com rolo compressor cancha para calçamento ou asfaltamento, conduzir e manobrar a máquina acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades dos serviços. Operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos. Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução. Colocar em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes. Executar suas atribuições cooperando com zelo e determinação na realização de tarefas inter-relacionais que dependam de interação com outros equipamentos e funções. Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva das máquinas e seus implementos e, depois de executados, efetuar os testes necessários. Limpar e lubrificar a máquina e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante, bem como providenciar a troca de pneus, quando necessário. Observar as medidas de segurança ao operar e estacionar as máquinas. Anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre trabalhos realizados, consumo de combustível, consertos e outras ocorrências. Atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável</p>



	<p>hierárquico. Manter seus documentos e habilitações em dia, às suas expensas, responsabilizando-se por suas renovações. Participar e executar serviços de plantão em feriados, finais de semana e noturnos, bem como submeter-se ao escalonamento de férias, folgas e turnos elaborado pelo seu superior hierárquico, quando solicitado. Executar demais tarefas correlatas.</p>
<p>Agente de Serviços Especializados III – Operador de Máquina Retro (SAMAE)</p>	<p>Operar retroescavadeiras, pás-carregadeiras e outras máquinas do serviço destinadas à abertura de valas, terraplenagem, etc.; pela conservação e manter as máquinas em perfeitas condições de funcionamento; Fazer reparos emergenciais; Cuidar do abastecimento de combustíveis, água e óleo dos maquinários; Comunicar ao seu superior quaisquer defeitos verificados; Preencher o relatório diário da máquina; Participar e executar serviços de plantão em feriados, finais de semana e noturnos, bem como submeter-se ao escalonamento de férias, folgas e turnos elaborado pelo seu chefe imediato, quando solicitado, bem como fazer uso de uniformes e equipamentos de proteção individual; Executar outras tarefas correlatas.</p>
<p>Pedagogo</p>	<p>Atendimento a famílias e indivíduos que dele necessitar e encaminhamentos dos órgãos do Sistema de Garantias de Direitos; Elaboração do Plano Individual de Atendimento; Realização de visitas domiciliares; Realização de visita às instituições conveniadas onde os adolescentes e/ou jovens cumprem Medida Socioeducativa de Prestação de Serviço à Comunidade; Realização de visita/reuniões aos locais que compõem a Rede de Serviço do Município, tais como postos de saúde, escolas, ginásios etc.; Acompanhamento em audiência judicial, quando solicitado; Elaborações de relatório situacional, informativo e/ou PIA (Plano Individual de Atendimento); Acompanhamento da criança, adolescente e/ou jovem para as Instituições de Ensino e outras redes de serviço do município; Encaminhamento da criança, adolescente e/ou jovem para as Instituições de Ensino, cursos e outras redes de serviço do município; Contatos telefônicos para agendamento, atendimento e outros assuntos; Consulta ao SAJ - Sistema de Assistência Judiciária; Alimentação dos dados cadastrais do Social Service (sistema da Assistência Social de Gaspar); Organização, desenvolvimento e coordenação de atividades com grupos de família e de adolescentes/jovens e crianças (juntamente com os demais técnicos de referência das equipes - assistente social e psicólogos); Demais encaminhamentos necessários no Sistema de Garantias de Direitos; Planejamento, coordenação, orientação e acompanhamento de programas e projetos socioassistenciais e de Educação Popular."</p>
<p>Psicólogo</p>	<p>Planejar, desenvolver, executar, interpretar, elaborar, orientar, analisar, acompanhar, validar e avaliar estratégias de intervenções psicossociais a partir das necessidades e clientela identificadas entre os beneficiários e comunidade, fazendo-o por intermédio de técnicas psicológicas aplicadas nas áreas de atuação, de acordo com</p>

	a metodologia, as técnicas e as normas aceitáveis em sua área profissional
Psicopedagogo	Atendimento de crianças, jovens ou adultos, com dificuldades de aprendizagem, Dislexia, TDH, Discaulia, dentre outros; Profissional atua em uma linha terapêutica: onde diagnostica, desenvolve técnicas remediativas, orienta pais e professores de forma que seu trabalho seja integrado e não individual; Participará do grupo de triagem; Regimento do Sefoppe: atribuições da Psicopedagoga Clínica; Avaliar e, se necessário, planejar condutas terapêuticas voltadas ao desenvolvimento de habilidades subjacentes a comunicação escrita e ao potencial de aprendizagem; Promover orientações para pais e professores atuarem em parceria no processo de aprendizagem; Observar, em sala de aula, crianças e adolescentes em atendimento no SEFOPPE, quando necessário; Encaminhar, quando necessário, as profissionais de outras especialidades, seja internamente, a profissionais do SEFOPPE, ou externamente, a profissional lotado em Secretaria afim da Prefeitura Municipal de Gaspar; Avaliar as habilidades supracitadas em caráter complementar e suplementar à atuação de outros profissionais do Serviço; Participar de atividades intersetoriais promovidas por diversas instâncias da Prefeitura Municipal de Gaspar que possam contribuir positivamente na qualificação profissional e melhoria do Serviço; Buscar aprimoramento profissional em concordância com a área de atuação; Desenvolver ações pertinentes à sua área de atuação.
Técnico em Higiene Dental	Executar rotinas clínicas simplificadas caracterizadas como rotinas iniciais, finais e auxiliares pertinentes às atribuições do Técnico em Higiene Dental, executando-as sob supervisão do cirurgião dentista e ou odontólogo de acordo com as normas vigentes à sua atribuição funcional.
Técnico em Informática	Elaborar programas de computador, conforme definição do analista de informática. Instalar e configurar softwares e hardwares, orientando os usuários nas especificações e comandos necessários para sua utilização. Organizar e controlar os materiais necessários para a execução das tarefas. Operar equipamentos de processamento automatizados de dados, mantendo ativa toda a malha de dispositivos conectados. Interpretar as mensagens exibidas no monitor, adotando as medidas necessárias. Notificar e informar aos usuários do sistema ou ao analista de informática, sobre qualquer falha ocorrida. Executar e controlar os serviços de processamento de dados nos equipamentos que opera. Administrar cópias de segurança, impressão e segurança dos equipamentos em sua área de atuação. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Controlar e zelar pela correta utilização dos equipamentos. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. Auxiliar os professores nas tarefas didáticas quando solicitado.



<p>Técnico em Vigilância Sanitária - Farmácia Habilitação</p>	<p>Fiscalizar as condições físicas e higiênico-sanitárias dos estabelecimentos de interesse de saúde pública, especialmente estabelecimentos de saúde, para a concessão de Alvará Sanitário, para atendimento de denúncias e reclamações e para manutenção regular de tais condições. Inspeccionar as instalações de indústrias farmacêuticas, químicas, alimentares e outras de interesse da saúde pública, para fins de autorização de funcionamento de empresa; Orientar a comunidade sobre ações de vigilância sanitária de alimentos, de produtos químicos e farmacêuticos, de saneamento do meio ambiente e de fiscalização do exercício profissional. Participar de atividades que visem o aperfeiçoamento do pessoal atuante na área de vigilância sanitária; Apoiar e orientar os agentes de saúde pública e os agentes auxiliares de saúde pública, sobre procedimento de fiscalização sanitária; Lavrar autos e termos e preencher demais documentos, em consonância com o Código Sanitário vigente e normas administrativas expedidas; Supervisionar as atividades de vigilância sanitária a nível regional e local; Fiscalizar o exercício das profissões de médico, médico-veterinário, farmacêutico, farmacêutico-bioquímico, odontólogo, enfermeiro, biólogo, ótico, obstetra, massagista, químico, psicólogo, nutricionista, fisioterapeuta, técnico de raio X e de radioterapia, protético, laboratorista, técnico ou prático de laboratório, prático de farmácia, pedicuro, prático em lente de contato e de outras profissões de interesse da saúde pública, fazendo repressão ativa e permanente ao charlatanismo e curandeirismo; Fiscalizar o funcionamento de: a) asilos e orfanatos; b) banco de olhos e leite humano; c) distribuidores, representantes, importadoras e exportadoras de produtos químicos e farmacêuticos; d) drogarias, ervanarias, farmácias, postos de medicamentos e unidades volantes; e) estabelecimentos agropecuários; f) estabelecimentos óticos; g) estabelecimentos de assistência médica e médico-hospitalar; h) estabelecimentos de assistência odontológica; i) estabelecimentos de educação pré-escolar; j) estabelecimentos de hemoterapia; k) estabelecimentos de psicanálise, psicoterapia, fisioterapia e ortopedia; l) estabelecimentos de raio X, de radiologia, de radioterapia e de medicina nuclear; m) estabelecimentos de hidrominerais, termais, climatéricos, de tratamento, de repouso e congêneres; n) estabelecimentos industriais de produtos farmacêuticos, químico-farmacêuticos, de cosméticos, de perfumes e congêneres e de saneamento domissanitários; o) estabelecimentos industriais e comerciais de gêneros alimentícios; p) estabelecimentos comerciais de equipamentos e materiais de interesse de saúde pública; q) laboratórios de análise anatopatológico, de análises de pesquisas clínicas, de bromatologia e de radioisotopologia; r) laboratório e oficinas de prótese dentária; s) outros estabelecimentos de interesse da saúde pública; Fiscalizar anúncios profissionais relacionados à saúde; Fiscalizar os estabelecimentos onde se fabriquem produtos, preparem, beneficiem, manipulem, acondicionarem, conservem, armazenem, transportem, depositem, distribuam ou vendam alimentos, para o</p>
--	---



pleno cumprimento das disposições legais, regulamentares e técnicas federais e estaduais; Fiscalizar a propaganda comercial de gêneros alimentícios, naturais ou industrializados, visando impedir a divulgação de falsas qualidades ou qualquer informação inexata ou considerada prejudicial à saúde pública; Encaminhar à Unidade Sanitária local, os indivíduos que trabalhem ou manipulem diretamente alimentos e matérias-primas para alimentos, medicamentos, insumos farmacêuticos, drogas, correlatos, cosméticos, produtos de higiene, dietéticos, correção estética, quando houver suspeita de que sejam portadores de doenças que possam comprometer a sua sanidade; Apreender, interditar e inutilizar, sumariamente, alimentos destinados ao consumo que, quando expostos à venda, não estiverem com a devida proteção, apresentarem-se visivelmente prejudiciais à saúde ou manifestadamente adulteradas; Coletar amostras de alimentos, de água, de medicamentos, de cosméticos e perfumes de saneantes domissanitários e outras de interesse da saúde pública para análise prévia, fiscal de controle de orientação e de requisição; Fiscalizar e controlar o correto cumprimento da legislação vigente em relação à extração, produção, fabricação, manipulação, embalagem, acondicionamento, conservação, reembalagem, importação, exportação, depósito, armazenamento, expedição, transporte, comércio, venda, distribuição, prescrição e uso de medicamentos, insumos farmacêuticos, drogas, correlatos, cosméticos, produtos de higiene, saneantes, domissanitários, produtos destinados à correção estética, produtos dietéticos e outros de interesse da saúde pública; Fiscalizar e controlar a produção, comércio, prescrição e uso de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos capazes de criar dependência física ou psíquica e outros sujeitos a controle sanitário especial, bem como vistoriar livros de controle dos mesmos, conferindo o estoque e notas fiscais de compra; Apreender, interditar ou inutilizar medicamentos e produtos químicos e farmacêuticos, impróprios para o uso de consumo; Fiscalizar os dizeres de quaisquer dos rótulos, bulas, prospectos e propagandas de quaisquer produtos químicos e farmacêuticos; Fiscalizar as condições de saneamento em construções civis; Fiscalizar a obrigatória ligação de toda construção considerada habitável à rede pública de abastecimento de água e aos coletores públicos de esgoto, quando houver; Fiscalizar o correto cumprimento das medidas indicadas pelo órgão sanitário competente, quando não houver rede pública de abastecimento de água ou rede pública de esgoto, para ligação de toda construção considerada habitável; Fiscalizar a coleta, o transporte e o destino do lixo; Fiscalizar os padrões de potabilidade das águas de abastecimento, balneabilidade de piscinas e a qualidade dos recursos hídricos; Controlar e fiscalizar o lançamento na atmosfera interior ou exterior, de substâncias estranhas consideradas incômodas ou nocivas à saúde pública; Assessorar a Prefeitura Municipal na alteração, quando necessário, do Código de Postura Municipal e instituições públicas e privadas nos



	<p>assuntos pertinentes à vigilância sanitária; Fornecer relatório de suas atividades à chefia imediata;</p>
<p>Técnico em Vigilância Sanitária - Habilitação Áreas da Saúde</p>	<p>Fiscalizar as condições físicas e higiênico-sanitárias dos estabelecimentos de interesse de saúde pública, especialmente estabelecimentos de saúde, para a concessão de Alvará Sanitário, para atendimento de denúncias e reclamações e para manutenção regular de tais condições Inspeccionar as instalações de indústrias farmacêuticas, químicas, alimentares e outras de interesse da saúde pública, para fins de autorização de funcionamento de empresa; Orientar a comunidade sobre ações de vigilância sanitária de alimentos, de produtos químicos e farmacêuticos, de saneamento do meio ambiente e de fiscalização do exercício profissional Participar de atividades que visem o aperfeiçoamento do pessoal atuante na área de vigilância sanitária; Apoiar e orientar os agentes de saúde pública e os agentes auxiliares de saúde pública, sobre procedimento de fiscalização sanitária; Lavrar autos e termos e preencher demais documentos, em consonância com o Código Sanitário vigente e normas administrativas expedidas; Supervisionar as atividades de vigilância sanitária a nível regional e local; Fiscalizar o exercício das profissões de médico, médico-veterinário, farmacêutico, farmacêutico-bioquímico, odontólogo, enfermeiro, biólogo, ótico, obstetra, massagista, químico, psicólogo, nutricionista, fisioterapeuta, técnico de raio X e de radioterapia, protético, laboratorista, técnico ou prático de laboratório, prático de farmácia, pedicuro, prático em lente de contato e de outras profissões de interesse da saúde pública, fazendo repressão ativa e permanente ao charlatanismo e curandeirismo; Fiscalizar o funcionamento de: a) asilos e orfanatos; b) banco de olhos e leite humano; c) distribuidores, representantes, importadoras e exportadoras de produtos químicos e farmacêuticos; d) drogarias, ervanarias, farmácias, postos de medicamentos e unidades volantes; e) estabelecimentos agropecuários; f) estabelecimentos óticos; g) estabelecimentos de assistência médica e médico-hospitalar; h) estabelecimentos de assistência odontológica; i) estabelecimentos de educação pré-escolar; j) estabelecimentos de hemoterapia; k) estabelecimentos de psicanálise, psicoterapia, fisioterapia e ortopedia; l) estabelecimentos de raio X, de radiologia, de radioterapia e de medicina nuclear; m) estabelecimentos de hidrominerais, termais, climatéricos, de tratamento, de repouso e congêneres; n) estabelecimentos industriais de produtos farmacêuticos, químico-farmacêuticos, de cosméticos, de perfumes e congêneres e de saneamento domissanitários; o) estabelecimentos industriais e comerciais de gêneros alimentícios; p) estabelecimentos comerciais de equipamentos e materiais de interesse de saúde pública; q) laboratórios de análise anatopatológico, de análises de pesquisas clínicas, de bromatologia e de radioisotopologia; r) laboratório e oficinas de prótese dentária; s) outros estabelecimentos de interesse da saúde pública; Fiscalizar anúncios profissionais relacionados à saúde; Fiscalizar os estabelecimentos onde se fabriquem produtos, preparem,</p>



beneficiem, manipulem, acondicionarem, conservem, armazenem, transportem, depositem, distribuam ou vendam alimentos, para o pleno cumprimento das disposições legais, regulamentares e técnicas federais e estaduais; Fiscalizar a propaganda comercial de gêneros alimentícios, naturais ou industrializados, visando impedir a divulgação de falsas qualidades ou qualquer informação inexata ou considerada prejudicial à saúde pública; Encaminhar à Unidade Sanitária local, os indivíduos que trabalhem ou manipulem diretamente alimentos e matérias-primas para alimentos, medicamentos, insumos farmacêuticos, drogas, correlatos, cosméticos, produtos de higiene, dietéticos, correção estética, quando houver suspeita de que sejam portadores de doenças que possam comprometer a sua sanidade; Apreender, interditar e inutilizar, sumariamente, alimentos destinados ao consumo que, quando expostos à venda, não estiverem com a devida proteção, apresentarem-se visivelmente prejudiciais à saúde ou manifestadamente adulteradas; Coletar amostras de alimentos, de água, de medicamentos, de cosméticos e perfumes de saneantes domissanitários e outras de interesse da saúde pública para análise prévia, fiscal de controle de orientação e de requisição; Fiscalizar e controlar o correto cumprimento da legislação vigente em relação à extração, produção, fabricação, manipulação, embalagem, acondicionamento, conservação, reembalagem, importação, exportação, depósito, armazenamento, expedição, transporte, comércio, venda, distribuição, prescrição e uso de medicamentos, insumos farmacêuticos, drogas, correlatos, cosméticos, produtos de higiene, saneantes, domissanitários, produtos destinados à correção estética, produtos dietéticos e outros de interesse da saúde pública; Fiscalizar e controlar a produção, comércio, prescrição e uso de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos capazes de criar dependência física ou psíquica e outros sujeitos a controle sanitário especial, bem como vistoriar livros de controle dos mesmos, conferindo o estoque e notas fiscais de compra; Apreender, interditar ou inutilizar medicamentos e produtos químicos e farmacêuticos, impróprios para o uso de consumo; Fiscalizar os dizeres de quaisquer dos rótulos, bulas, prospectos e propagandas de quaisquer produtos químicos e farmacêuticos; Fiscalizar as condições de saneamento em construções civis; Fiscalizar a obrigatória ligação de toda construção considerada habitável à rede pública de abastecimento de água e aos coletores públicos de esgoto, quando houver; Fiscalizar o correto cumprimento das medidas indicadas pelo órgão sanitário competente, quando não houver rede pública de abastecimento de água ou rede pública de esgoto, para ligação de toda construção considerada habitável; Fiscalizar a coleta, o transporte e o destino do lixo; Fiscalizar os padrões de potabilidade das águas de abastecimento, balneabilidade de piscinas e a qualidade dos recursos hídricos; Controlar e fiscalizar o lançamento na atmosfera interior ou exterior, de substâncias estranhas consideradas incômodas ou nocivas à saúde pública; Assessorar a Prefeitura Municipal na alteração, quando necessário,



	<p>do Código de Postura Municipal e instituições públicas e privadas nos assuntos pertinentes à vigilância sanitária; Fornecer relatório de suas atividades à chefia imediata;</p>
Terapeuta Ocupacional	<p>Executar atendimento ambulatorial, de admissão e de revisão; realizar avaliação físico-funcional de pacientes; realizar análise da atividade como recurso terapêutico; definir objetivos de programas de tratamento; executar programas de atividades compatíveis com o quadro clínico do paciente; avaliar a evolução de tratamento de pacientes; orientar pacientes e familiares quanto ao programa de tratamento; solicitar e acompanhar confecção de equipamentos de reabilitação; treinar pacientes para uso de equipamentos de reabilitação.</p>

ANEXO III – CRITERIOS PARA PROVAS PRÁTICAS

1. A Avaliação de Aptidão Prática consistirá na execução das tarefas especificadas a seguir, de acordo com os quesitos estipulados pelo Coordenador Técnico.

2. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA – MOTORISTA DE CAMINHÃO E MOTORISTA CATEGORIA D

2.1 As tarefas constantes neste Critério são previstas, portanto não havendo a sua aplicação acarretará como se estivesse sido executada habilmente.

2.2 O Candidato deverá realizar as tarefas designadas dentro do prazo máximo definido pelo Coordenador Técnico, se assim for estabelecido.

2.3 O Exame de Direção Veicular deverá ser realizado com veículo(s) da categoria pretendida, com transmissão mecânica, objetivando simular deslocamentos oficiais de interesse da Administração Pública Municipal.

2.4 Durante o Exame de Direção Veicular, o Candidato deverá estar acompanhado, durante toda a prova pelo Coordenador Técnico, sendo habilitado na categoria igual ou superior à pretendida pelo Candidato.

2.5 O veículo deverá ser o mesmo ou similar (devidamente comprovado) para todos os candidatos.

2.6 A Avaliação de Aptidão Prática será composta pelas seguintes etapas:

2.6.1 Estacionar em vaga delimitada por balizas removíveis:

2.6.1.1 Para delimitação das vagas balizadas deverá ser verificada as seguintes especificações:

2.6.1.1.1 Comprimento total do veículo, acrescido de **40% (quarenta por cento)**;

2.6.1.1.2 Largura total do veículo, acrescida de **40% (quarenta por cento)**.

2.6.2 O candidato poderá realizar a manobra de estacionamento em até três tentativas dentro de cinco minutos.

2.7 Conduzir o veículo em via pública, urbana ou rural.

2.8 Será considerado **INAPTO** na Avaliação Prática de direção veicular o Candidato que cometer falta eliminatória ou cuja soma dos pontos negativos ultrapasse a **3 (três) pontos** conforme apurados pelo Coordenador Técnico destinado para esta Avaliação de Aptidão Prática.

2.9 Em caso do candidato ser considerado **INAPTO** no Exame de Direção Veicular, ele estará automaticamente **ELIMINADO** do **CONCURSO PÚBLICO**.

2.10 Caso o Candidato demonstre não possuir necessária capacidade no seu manejo com risco de danificar os equipamentos, o Coordenador Técnico poderá determinar imediata exclusão da Avaliação.

2.11 O candidato será avaliado, no Exame de Direção Veicular, em função da pontuação negativa por faltas cometidas durante todas as etapas do exame, atribuindo-se a seguinte pontuação:

2.11.1 Uma falta eliminatória: **reprovação**;

2.11.2 Uma falta grave: **03 (três) pontos negativos**;

2.11.3 Uma falta média: **02 (dois) pontos negativos**;

2.11.4 Uma falta leve: **01 (um) ponto negativo**.

2.12 As faltas serão classificadas da seguinte Forma:

2.12.1 Faltas Eliminatórias:

2.12.1.1 Desobedecer a parada obrigatória;

2.12.1.2 Avançar sobre o meio fio;

2.12.1.3 Não colocar o veículo na área balizada, em no máximo três tentativas, no tempo estabelecido;

2.12.1.4 Avançar sobre o balizamento demarcado quando do estacionamento do veículo na vaga;

2.12.1.5 Transitar em contramão de direção;

2.12.1.6 Não completar a realização de todas as etapas do exame;

2.12.1.7 Avançar a via preferencial;

2.12.1.8 Provocar acidente durante a realização do exame;

2.12.1.9 Exceder a velocidade regulamentada para a via;

2.12.1.10 Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.

2.12.2 Faltas Graves:

- 2.12.2.1** Desobedecer à sinalização da via, ou ao agente da autoridade de trânsito;
- 2.12.2.2** Não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção;
- 2.12.2.3** Não dar preferência de passagem ao pedestre que estiver atravessando a via transversal para onde se dirige o veículo, ou ainda quando o pedestre não haja concluído a travessia, mesmo que ocorra sinal verde para o veículo;
- 2.12.2.4** Não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente;
- 2.12.2.5** Não usar devidamente o cinto de segurança;
- 2.12.2.6** Perder o controle da direção do veículo em movimento;
- 2.12.2.7** Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.

2.12.3 Faltas Médias:

- 2.12.3.1** Executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre;
- 2.12.3.2** Trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima;
- 2.12.3.3** Interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova;
- 2.12.3.4** Fazer conversão incorretamente;
- 2.12.3.5** Usar buzina sem necessidade ou em local proibido;
- 2.12.3.6** Desengrenar o veículo nos declives;
- 2.12.3.7** Colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias;
- 2.12.3.8** Usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens;
- 2.12.3.9** Entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro;
- 2.12.3.10** Engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso;
- 2.12.3.11** Não executar corretamente as atividades solicitadas pelo Coordenador Técnico;
- 2.12.3.12** Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.

2.12.4 Faltas Leves:

- 2.12.4.1** Provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado;
- 2.12.4.2** Ajustar incorretamente o banco de veículo destinado ao condutor;
- 2.12.4.3** Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;
- 2.12.4.4** Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento;
- 2.12.4.5** Utilizar ou Interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo;
- 2.12.4.6** Dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada;
- 2.12.4.7** Tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro;
- 2.12.4.8** Não identificar corretamente os componentes do veículo quando solicitado pelo Coordenador Técnico;
- 2.12.4.9** Cometer qualquer outra infração de natureza leve.

3. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA – OPERADOR DE MÁQUINAS E AGENTE DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS III – OPERADORES DE MÁQUINA – RETRO (SAMAE) - RETROESCAVADEIRA:

- 3.1** O Candidato deverá apresentar ao Coordenador Técnico a sua Carteira Nacional de Habilitação - CNH;
- 3.2** As tarefas constantes neste Critério são previstas, portanto não havendo a sua aplicação acarretará como se estivesse sido executada habilmente.
- 3.3** O Candidato deverá realizar as tarefas designadas dentro do tempo máximo definido pelo Coordenador Técnico, se assim for estabelecido.
- 3.4** O Exame de Direção Veicular deverá ser realizado com veículo(s) da categoria pretendida, com transmissão mecânica, objetivando simular deslocamentos oficiais de interesse da Administração Pública Municipal.



3.5 Durante o Exame de Direção Veicular, o Candidato deverá estar acompanhado, durante toda a prova pelo Coordenador Técnico, sendo habilitado na categoria igual ou superior à pretendida pelo Candidato.

3.6 O veículo deverá ser o mesmo ou similar (devidamente comprovado) para todos os candidatos.

3.7 A Avaliação de Aptidão Prática será composta, conforme o Cargo, pelas seguintes etapas:

3.7.1 Dirigir e operar **RETROESCAVADEIRA** em via urbana, rural ou pátio privado, sendo avaliado conforme os critérios do Cargo de Motorista definido neste Anexo, executando ainda:

3.7.1.1 A abertura e o fechamento de uma vala de aproximadamente 4,00 (quatro) metros de comprimento por 1,00 (um) metro de profundidade promovendo a estabilização do equipamento;

3.7.1.2 **Tempo máximo para execução da tarefa: 15 (quinze) minutos.**

3.7.2 Será considerado INAPTO o Candidato que não executar as tarefas no tempo máximo estipulado.

4. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA – AGENTE DE COMBATES A ENDEMIAS

4.1 As tarefas constantes neste Critério são previstas, portanto não havendo a sua aplicação acarretará como se estivesse sido executada habilmente.

4.2 O Candidato deverá realizar as tarefas designadas dentro do prazo máximo definido pelo Coordenador Técnico, se assim for estabelecido.

4.3 O Exame de Direção Veicular deverá ser realizado com veículo(s) da categoria pretendida, com, objetivando simular deslocamentos oficiais de interesse da Administração Pública Municipal.

4.4 Durante o Exame de Direção Veicular, o Candidato deverá estar acompanhado, durante toda a prova pelo Coordenador Técnico, sendo pelo menos habilitado na categoria igual ou superior à pretendida pelo Candidato.

4.5 O veículo deverá ser o mesmo ou similar (devidamente comprovado) para todos os candidatos.

4.6 A Avaliação de Aptidão Prática será composta pelas seguintes etapas: exame prático em uma pista padronizada Conforme a Resolução do CONTRAN nº168/2004, " pista com largura de 2 metros contendo no mínimo os seguintes obstáculos: zigue-zague com no mínimo 4 cones alinhados, prancha (elevação) com no mínimo 8 metros de comprimento e 30 centímetros de largura, sonorizadores com réguas, duas curvas sequenciais de 90º em "L", duas rotatórias circulares que permitam manobra em forma de "8". :

4.7 O exame tem início após a autorização do examinador. Nessa hora, o candidato deve levantar o pedal de descanso, verificar se a moto está em ponto neutro, dar a partida e iniciar o trajeto.

4.8 Durante o exame, as faltas cometidas são registradas no momento em que elas acontecem. A prova pode ser interrompida caso o candidato cometa alguma falta eliminatória, tendo o veículo retirado da pista pelo Coordenador Técnico. Uma vez que o candidato não cometa alguma falta eliminatória, a avaliação se encerra quando ele cruza a linha de término do percurso.

4.9 Será considerado **INAPTO** na Avaliação Prática de direção veicular o Candidato que cometer falta eliminatória ou cuja soma dos pontos negativos ultrapasse a **3 (três) pontos** conforme apurados pelo Coordenador Técnico destinado para esta Avaliação de Aptidão Prática.

4.10 Em caso do candidato ser considerado **INAPTO** no Exame de Direção Veicular, ele estará automaticamente **ELIMINADO** do **PROCESSO SELETIVO**.

4.11 Caso o Candidato demonstre não possuir necessária capacidade no seu manejo com risco de danificar os equipamentos, o Coordenador Técnico poderá determinar imediata exclusão da Avaliação.

4.12 O candidato será avaliado, no Exame de Direção Veicular, em função da pontuação negativa por faltas cometidas durante todas as etapas do exame, atribuindo-se a seguinte pontuação:

4.12.1 Uma falta eliminatória: **reprovação**;

4.12.2 Uma falta grave: **03 (três) pontos negativos**;

4.12.3 Uma falta média: **02 (dois) pontos negativos**;

4.12.4 Uma falta leve: **01 (um) ponto negativo**.

4.13 As faltas serão classificadas da seguinte Forma:

4.13.1 Faltas Eliminatórias:

- 4.13.1.1** Iniciar a prova sem estar com o capacete devidamente ajustado ou com a viseira aberta* ou sem óculos de proteção;
 - 4.13.1.2** Descumprir o percurso preestabelecido;
 - 4.13.1.3** Colidir em um ou mais cones de balizamento;
 - 4.13.1.4** Cair do veículo durante a prova;
 - 4.13.1.5** Não manter equilíbrio na prancha, saindo lateralmente dela;
 - 4.13.1.6** Avançar sobre o meio-fio;
 - 4.13.1.7** Avançar na parada obrigatória;
 - 4.13.1.8** Colocar o(s) pé(s) no chão com o veículo em movimento;
 - 4.13.1.9** Provocar acidente durante a realização do exame;
 - 4.13.1.10** Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.
- * Durante dias de chuvas, é permitido deixar a viseira aberta até, no máximo, 3 centímetros.

4.13.2 Faltas Graves:

- 4.13.2.1** Deixar de colocar um pé no chão e o outro no freio ao parar o veículo;
- 4.13.2.2** Invadir qualquer faixa durante o percurso;
- 4.13.2.3** Fazer incorretamente a sinalização ou deixar de fazê-la;
- 4.13.2.4** Fazer o percurso com o farol apagado;
- 4.13.2.5** Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave;

4.13.3 Faltas Médias:

- 4.13.3.1** Utilizar incorretamente os equipamentos;
- 4.13.3.2** Engrenar ou utilizar marchas inadequadas durante o percurso;
- 4.13.3.3** Não recolher o pedal de partida antes de iniciar o percurso;
- 4.13.3.4** Interromper o funcionamento do motor sem justa razão após o início da prova;
- 4.13.3.5** Conduzir o veículo durante o exame sem segurar o guidom com as duas mãos, salvo eventualmente para indicação de manobras;
- 4.13.3.6** Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média;

4.13.4 Faltas Leves:

- 4.13.4.1** Colocar o motor em funcionamento quando já engrenado;
- 4.13.4.2** Conduzir o veículo provocando movimento irregular sem motivo justificado;
- 4.13.4.3** Regular os espelhos retrovisores durante o percurso do exame;
- 4.13.4.4** Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza leve;



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO

DECLARAÇÃO

Eu _____, portador (a)
RG nº _____ e CPF nº _____, nascido em ____/____/____,
venho por meio desta, nos termos do Art. 14-A da Lei Municipal Nº 1305/91, afim de obter a
isenção da Taxa de Inscrição da Seleção Pública acima referida, DECLARO que atendo a condição
estabelecida no inciso II do parágrafo 1º do Artigo 14-A da Lei Municipal Nº 1305/91.

Por se expressão da verdade, firmo o presente instrumento, tendo conhecimento que qualquer ato
inverídico poderá ensejar as penalidades cominatórias de falsidade ideológica (art. 299 Código Penal).

N. de inscrição: _____

Gaspar - SC, ____ de _____ de 2024.

Assinatura: